

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2017

**PROCESSO Nº 201600020009526**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE**

A Universidade Estadual de Goiás – UEG, por intermédio de seu Pregoeiro Wagner Assis Rodrigues e Equipe de Apoio designados pela Portaria UEG/GAB nº 448, de 18 de abril de 2016, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 10/02/2017**, realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE**, em sessão pública eletrônica, através do *site* [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.437/2011, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas aplicáveis à espécie, bem como as disposições fixadas neste Instrumento Convocatório e Anexos.

### 1 – DO OBJETO

1.1 O presente PREGÃO ELETRÔNICO tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e instalação de condicionadores de ar para atender às demandas dos Câmpus da Universidade Estadual de Goiás – UEG, conforme quantidade e especificações constantes no Caderno de Especificações, Anexo I, deste Instrumento Convocatório.

### 2 – LOCAL, DATA E HORA

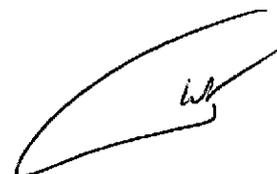
2.1 O Pregão Eletrônico SRP será realizado em sessão pública, através do *site* [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia **10/02/2017**, às **09 horas**, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.2 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do *site* descrito no item 2, subitem 2.1, **entre as 09 e 10 h e 30 min do dia 10/02/2017**.

2.3 A fase competitiva terá início previsto para o dia **10/02/2017 às 10 horas e 45 minutos, com duração de 15 (quinze) minutos**.

2.4 Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.5 Todas as referências de tempo contidas neste Instrumento Convocatório, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

### 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
- b) que atendam as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos;
- c) que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o CRC apresente “status irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão. A licitante vencedora que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;
- d) que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.

3.2 A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de *login* e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Instrumento Convocatório, exclusivamente por meio eletrônico.

3.3 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Instrumento Convocatório.

3.4 É vedada a participação de empresa:

3.4.1 Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.4.2 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, Parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.

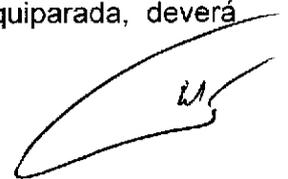
3.4.3 Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado do Estado – CADFOR.

3.5 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a UEG não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.6 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º da referida Lei.

3.7 Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 7.466/2011 e Lei Complementar 123/2006, será assegurada preferência de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.

3.7.1 Para usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, deverá



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

declarar-se como tal e, ainda, deverá apresentar a documentação comprobatória (Balanço Patrimonial do último exercício financeiro, devidamente cancelado pela Junta Comercial);

3.7.2 O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada;

3.7.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;

3.7.3.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o item;

3.7.3.2 O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

3.7.3.3 A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I – ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II – o direito de preferência previsto no inc. I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos para o item em situação de empate;

III – no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inc. I;

IV – na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inc. I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.7.3.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 3.7.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## 4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 O acesso ao credenciamento será aos licitantes com cadastro HOMOLOGADO pelo CADFOR (Cadastro Unificado do Estado) do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da SEGPLAN, e aos licitantes que optarem em utilizar outros cadastros que atendam à legislação pertinente, após efetuar seu credenciamento simplificado junto ao CADFOR, tendo seu registro na condição de CREDENCIADO.

4.1.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado do Estado – CADFOR do Núcleo de Suprimentos,



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Logística e Frotas da SEGPLAN até o 5º dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

4.1.2 Não havendo pendências documentais será emitido o CRC – Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação;

4.1.3 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema ComprasNet.GO, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial de sua senha;

4.1.4 O desbloqueio do *login* e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.

4.2 Os interessados que estiverem com o cadastro homologado deverão credenciar-se pelo site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), opção "*login* do FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas.

4.3 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

4.4 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

4.5 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a UEG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6629 e 3201-6625 e para operação no sistema ComprasNet.GO pelo telefone (62) 3201-6515.

## 5 – DAS PROPOSTAS

5.1 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta por item para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

5.2 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e hora estabelecidas neste Instrumento Convocatório, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio no sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Instrumento Convocatório.

## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

5.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando o preço por lote**, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.

5.3.1 O sistema ComprasNet.GO possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no Instrumento Convocatório para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no Instrumento Convocatório.

5.4 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5 A licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.6 As propostas deverão atender as especificações contidas no Caderno de Especificações, Anexo I deste Instrumento Convocatório.

5.6.1 A Licitante deverá apresentar a descrição detalhada das características do produto, bem como a **marca e modelo** dos mesmos.

5.7 As licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Instrumento Convocatório e seus anexos.

5.7.1 As licitantes estabelecidas no Estado de Goiás, que possuem isenção de ICMS, deverão apresentar as propostas comerciais contendo obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado para julgamento. O preço resultante da isenção será considerado base para etapa de lances.

5.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5.9 A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/06 (conforme Anexo III) e Proposta Comercial, por fax ou e-mail (documentos assinados e escaneados) devendo a mesma conter, obrigatoriamente:

- a) nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
- b) nº do Pregão;
- c) preço em real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos ou indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o pregoeiro;



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

- d) objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada (**marca e modelo**);
- e) prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- f) data e assinatura do responsável;
- g) valores readequados ao valor ofertado e registrado como de melhor lance.

### 6 – DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 O pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Instrumento Convocatório.

6.2 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.3 O pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item 5.3 acima.

6.3.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório;

6.3.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

6.3.3 Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todas as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4 Durante o transcurso da sessão pública eletrônica as licitantes serão informadas, em tempo real, através de mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor unitário do lote, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5.1 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances;

6.5.2 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

6.6 Não serão aceitos, para o mesmo item, 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.7 Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

6.8 A fase de lances terá duas etapas:



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

---

6.8.1 A primeira, com tempo de duração definido no item 2.3, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema às licitantes; a segunda etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

6.8.2 Alternativamente ao item 6.8.1 acima, após transcorrido o prazo da fase de lances, o pregoeiro poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema às licitantes, após o que transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9 Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

6.10 Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, o sistema averiguará se houve empate nos termos dos itens 3.7.3.1 e 3.7.3.2. Nesse caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas.

6.11 Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á de acordo com o item 3.7.3.3.

6.12 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 6.10 e 6.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

6.13 O disposto nos itens 6.10 e 6.11 somente se aplicarão quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

6.14 Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro, após verificar as condições de desempate estabelecidas nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem como decidir a sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Instrumento Convocatório.

6.15 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

6.16 O pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

## 7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O critério de julgamento é baseado no **menor preço – por lote**.

7.2 Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e for

## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 8.8 deste Instrumento Convocatório.

7.3 Declarado o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4 Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Instrumento Convocatório.

7.5 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Instrumento Convocatório e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

7.6 Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitada as disposições dos itens 6.10 e 6.11. Essa licitante deverá enviar, via fax ou e-mail, a nova proposta comercial com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor preço e todos os documentos exigidos no Instrumento Convocatório e seus anexos.

7.6.1 Posteriormente deverá ser encaminhado, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada;

7.6.2 A licitante que, na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá encaminhar juntamente com a proposta, após a fase de lances, prova de enquadramento da referida condição conforme definido no inc. I do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011. Será aceito para este fim certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

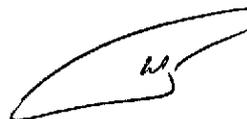
7.7 Não havendo vencedor para cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

7.8 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

7.9 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Instrumento Convocatório, a licitante será declarada vencedora.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Instrumento Convocatório e seus Anexos;
- b) apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexecutáveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente com os arts. 43, inc. IV, 44, § 3º e 48, incs. I e II da Lei Federal nº 8.666/93;



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

c) apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

7.11 Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste Instrumento Convocatório.

7.12 Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

7.13 Havendo empate, respeitado o disposto nos itens 6.10 e 6.11 acima, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

- 1º) o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 2º) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

## 8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

8.2 A licitante detentora da melhor oferta, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

a) Encaminhar de imediata (máximo de **2 (duas) horas** ao final da fase de lances) para análise, via fax (62 3328-1146) ou e-mail [licitacao@ueg.br](mailto:licitacao@ueg.br) (documentos assinados e escaneados), a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório. Os documentos cuja regularidade deverá ser comprovada por meio de cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral) estão elencados no Anexo II deste Instrumento Convocatório e dizem respeito à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro Unificado do Estado – CADFOR do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da SEGPLAN, poderá ser impresso pelo pregoeiro para averiguação da conformidade exigida. Caso o CRC apresente “status irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão. A licitante vencedora que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;

b) Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, de forma pertinente e compatível em características, **O OBJETO DESTA LICITAÇÃO**. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão CONTRATANTE e o nome do responsável pelo mesmo. Caso a licitante apresente atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá estar com firma reconhecida;

b.1) Apresentar o Registro junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) da empresa licitante e do profissional indicado para a responsabilidade técnica dos serviços, devidamente habilitado para execução do objeto licitado;

### COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

- b.2) Caso a licitante pretenda subcontratar o serviço de instalação, deverá apresentar o Registro junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) da empresa a ser subcontratada;
- b.3) Apresentar a Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, que comprove que o responsável técnico da licitante executou serviços de instalação de condicionadores de ar, para fins de demonstração da capacidade técnico-profissional;
- b.4) A comprovação do vínculo do profissional do responsável técnico com a licitante poderá ser efetuada por intermédio de Contrato Social, Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços, Certidão de Registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional ou por declaração de indicação da licitante com a anuência expressa do indicado.
- b.5) No decorrer da execução do serviço de instalação, o profissional de que trata o subitem b.4 poderá ser substituído, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- c) Apresentar DECLARAÇÃO da licitante de que seu administrador ou sócio com poder de direção, não possui relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau civil, com o Reitor da Universidade Estadual de Goiás e, ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou posterior formalização contratual, conforme Anexo IV;
- d) Apresentar DECLARAÇÃO, juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inc. XIII do art. 12 do Decreto Estadual nº 7.468/2011, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no Anexo V;
- e) Apresentar DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUSPENSÃO E/OU FATOS IMPEDITIVOS para licitar e contratar com o Poder Público, conforme modelo no Anexo VI, juntamente com a Certidão Negativa equivalente, emitida no site da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).
- 8.3 A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar de imediato (máximo de 2 (duas) horas ao final da fase de lances) para análise, via fax (62 3328-1146) ou e-mail [licitacao@ueg.br](mailto:licitacao@ueg.br) (documentos assinados e escaneados), nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório.
- 8.4 Os originais ou cópias autenticadas da documentação e proposta, deverão ser encaminhados ao pregoeiro em no máximo de **05 (cinco)** dias úteis após a data do encerramento do Pregão, como condição indispensável para a contratação.
- 8.5 Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

8.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Instrumento Convocatório e seus Anexos.

8.7 Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Instrumento Convocatório, o pregoeiro considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

8.8 Para as **microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas**, em cumprimento ao art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.

8.8.1 O tratamento favorecido previsto no item 8.8 somente será concedido se as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição;

8.8.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo pregoeiro em ata, com indicação do documento necessário para comprovar a regularização;

8.8.3 A não-regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.9 A critério do pregoeiro, os prazos constantes dos itens 8.3 e 8.4 poderão ser prorrogados.

8.10 Os documentos originais da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos na Coordenação Geral de Licitação, Administração Central da UEG, situada na Rodovia BR 153, Quadra Área, Km 99, Bloco 1, térreo, Bairro São João, Anápolis – GO, CEP: 75.132-903.

**“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2017**  
**(Razão Social da licitante e CNPJ)**

## 9 – DOS RECURSOS

9.1 Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo definido pelo Sistema Eletrônico.

9.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

9.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

9.4 A licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

9.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios, registrando-se, por oportuno, que o procedimento é eletrônico.

9.6 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

9.7 O acolhimento do recurso pelo pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 A decisão do recurso será postada no *site* [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

## 10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.

10.2 A homologação da presente licitação compete ao Reitor da Universidade Estadual de Goiás.

## 11 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

11.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

11.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte quatro) horas.

11.3 Se reconhecida a procedência das impugnações ao Instrumento Convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.

11.4 Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Instrumento Convocatório deverão ser encaminhados por escrito ou por e-mail ([licitacao@ueg.br](mailto:licitacao@ueg.br)), ao pregoeiro, na Coordenação Geral de Licitação, Administração Central da UEG, situada na Rodovia BR 153, Quadra Área, Km 99, Bloco 1, térreo, Bairro São João, Anápolis – GO, CEP: 75132-903. Fone: (62) 3328-1146. Caso os pedidos de impugnação sejam encaminhados por e-mail, os originais deverão ser encaminhados no prazo de até 05 (cinco) dias.

## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

---

### 12 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto do Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_/2017, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Universidade Estadual de Goiás, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

### 13 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

13.2 O pregoeiro convocará formalmente o fornecedor durante a validade da sua proposta, para no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Estadual nº 17.928/2012, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura.

13.3 No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, a Universidade Estadual de Goiás registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

13.3.1 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame.

13.4 O registro de preços das empresas classificadas nas posições subseqüentes ao primeiro colocado, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses legais de cancelamento do registro do fornecedor melhor classificado.

13.5 A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.6 Os valores para contratação, em qualquer caso, serão os ofertados pela licitante primeira colocada, constantes na Ata.

13.7 Publicada na imprensa oficial, a Ata de registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

### 14 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Universidade

## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Estadual de Goiás, Órgão Gerenciador desta Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e na Lei Estadual nº 17.928/2012.

14.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata e limites estabelecidos na Lei Estadual nº 17.928/2012, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### 15 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1 A Universidade Estadual de Goiás, Órgão Gerenciador, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários, respeitados a ordem de registro e os quantitativos a ser contratado, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

15.2 A convocação da Proponente pela Universidade Estadual de Goiás será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

15.3 O Proponente convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

15.4 Quando Comprovada a hipótese acima, a Universidade Estadual de Goiás poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

### 16 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.2 Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.

a) Se a licitante vencedora não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Instrumento Convocatório;

b) Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

16.3 A adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento Convocatório.



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

---

16.3.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

16.4 A recusa injustificada da CONTRATADA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

## 17. GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 Será exigido da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

17.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

17.2.1 Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas "a" a "d" do item imediatamente anterior.

17.2.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

17.2.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da contratada.

17.2.4 Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

### 18 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

18.1 A contratada na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar o serviço de instalação, até o limite de 14,35% (Quatorze vírgula trinta e cinco por cento) do valor do contrato, devendo no caso, o subcontratado comprovar as condições de habilitação necessárias à execução do objeto a ser subcontratado, para ajuste de subcontratação seja aprovado pela CONTRATANTE.

18.1.1 A CONTRATADA, entretanto, será responsável perante a CONTRATANTE pelos serviços dos subcontratados, podendo no caso de culpa destes e se os interessadas exigirem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da CONTRATANTE.

### 19 – DOS ÓRGÃOS ADERENTES

19.1 A liberação de adesão à Ata de Registro de Preços para órgãos e entidades interessadas se dará da seguinte forma:

19.1.1 Para integrantes da administração do Estado de Goiás, não poderá exceder, na sua totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

19.1.2 Para os integrantes da administração dos demais entes federados, não poderá exceder, na sua totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

19.2 Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

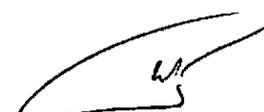
19.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### 20 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

20.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução de preços praticados no mercado.

20.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

20.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Proponente registrada



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

será convocada pela Universidade Estadual de Goiás para a devida alteração do valor registrado em Ata.

### 21 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DA PROPONENTE

21.1 A Proponente terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

21.1.1 A pedido, quando:

21.1.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências na Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

21.1.1.2 O seu valor registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

21.1.2 Por iniciativa do Reitor da Universidade Estadual de Goiás, quando:

21.1.2.1 O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.1.2.2 Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

21.1.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

21.1.2.4 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.1.2.5 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.1.2.6 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

21.1.2.7 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Universidade Estadual de Goiás, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

### 22 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

22.1 O prazo concedido para entrega e instalação dos equipamentos será de até 90 (noventa) dias após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviços.

22.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue nos seguintes locais: **Anápolis CET** – BR 153, nº 3105, Fazenda Barreiro do Meio - Câmpus Henrique Santillo, Anápolis/GO; **Anápolis-CEAR** – Brasil Sul, Nº 2800, Jardim Gonçalves - Anápolis - GO; **Aparecida de Goiânia**, Rua Mucuri, s/nº, Área 03, Bairro Conde dos Arcos; **Caldas Novas** – Rua B/8 Qd. 18 s/n, Bairro Parque das Brisas; **Campos Belos** - Rua Rui Barbosa Qd 7 Lt 33, Setor Aeroporto - Campos Belos – GO; **Crixás** – Rua 2008 Qd. 23 Lt. 01, Bairro Setor Novo Horizonte; **Formosa** – Av. Universitária Esq. Com a Rua Nagib Simão s/n, Bairro Nordeste; **Goiânia** – **Laranjeiras** – Av. Prof. Alfredo de Castro s/n, Chácara do Governador; **Goiás** - Av. Dr. Deusdeth Ferreira de Moura - Centro, Goiás – GO; **Inhumas** - Av. Araguaia Nº 400, Vila Lucimar - Inhumas – GO; **Iporá** - Av. R2, Qd.01, Jardim Novo Horizonte II - Iporá – GO; **Itumbiara** – Av. Modesto de Carvalho, s/n, Bairro Distrito Agro Industrial; **Jataí** - Rua Leo Lince, 610, Setor Samuel Graham - Jataí – GO; **Jussara** – Rodovia GO 418, KM 01, Alto da boa Vista; **Palmeiras de Goiás** – Rua S-7, s/n, Setor Sul;

## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

**Pirenópolis** – Av. Benjamim Constant Qd. 58 Lt. 02, Centro - Pirenópolis – GO; **Porangatu** – Av. Brasília n. 32, Setor Leste; **Posse** – Avenida JK Quadra 08 Lote 02, Santa Luzia - Posse – GO; **Sanclerlândia** – Av. 5 de Janeiro, s/n, Setor Universitário; **Santa Helena de Goiás** – Via Protestado Joaquim Bueno, nº 945, Perímetro Urbano; **São Miguel do Araguaia** – Avenida José Pereira do Nascimento, n. 320, Centro; **Senador Canedo** – GO 403, KI 09, Conjunto Morada do Morro – Cefap.

### 23 – DO PAGAMENTO

23.1 O pagamento referente ao fornecimento dos equipamentos e sua instalação será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura, pela Universidade Estadual de Goiás, devidamente atestada pelo gestor do contrato.

23.2 O Fornecedor deverá conceder o desconto referente ao valor do ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), conforme Inciso XCI, artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário de Estado de Goiás (RCTE). No caso de não haver incidência do ICMS nas mercadorias, tal fato deverá ser citado no corpo da nota fiscal.

23.3 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, devidamente atualizados, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da UEG, devendo o fornecedor manter todas condições de habilitação exigidas pela Lei.

23.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 23.1, passará a ser contado a partir da data da sua representação.

**23.5 Para que o pagamento seja efetuado, o FORNECEDOR deverá informar obrigatoriamente, conta corrente junto a Caixa Econômica Federal, conforme Art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/2014.**

23.6 Ocorrendo atraso no pagamento em que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, o FORNECEDOR fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I/365) \text{ onde:}$$

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = INPC (Índice de Nacional de Preços ao Consumidor)/100.

23.7 A Universidade Estadual de Goiás poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

23.8 Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da UEG é 01.112.580/0001-71.

### 24 – DAS SANÇÕES

24.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da UEG, as seguintes penalidades:

24.1.1 Advertência, conforme previsto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

24.1.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das sanções referidas no art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/2012, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos, conforme estabelece a referida lei:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

24.1.3 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos, conforme Lei Estadual nº 17.928/2012:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

24.1.4 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Goiás, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas

## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

previstas nesse Instrumento Convocatório e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, em conformidade com a Lei Estadual nº 17.928/2012;

24.1.5 O contratado que praticar infração prevista no item 24.1.3, inciso III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção;

24.1.6 As sanções previstas nos itens 24.1.1, 24.1.3, 24.1.4 e 24.1.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 24.1.2.

24.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e a ampla defesa. A CONTRATADA poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

24.2.1 Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

24.2.2 Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

24.3 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela UEG ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Este Instrumento Convocatório deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

25.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

25.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4 Na contagem dos prazos previstos neste Instrumento Convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na UEG.

## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

25.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

25.6 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo pregoeiro através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) ficando todos as licitantes obrigadas a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

25.7 Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

25.8 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Instrumento Convocatório e a descrição do objeto constante no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Instrumento Convocatório.

25.9 Em qualquer fase da licitação, o pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

25.10 Para dirimir as questões relativas ao presente Instrumento Convocatório elege-se como foro competente o de Anápolis – GO, com exclusão de qualquer outro.

## 26 – DOS ANEXOS

26.1 Constituem Anexos do Instrumento Convocatório e dele fazem parte integrante:

- a) ANEXO I – Caderno de Especificações
- b) ANEXO II – Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC
- c) ANEXO III – Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/06
- d) ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Vínculo/Parentesco
- e) ANEXO V – Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- f) ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Suspensão e/ou Fatos Impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública
- g) ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços
- h) ANEXO VIII – Minuta de Contrato

Anápolis, 30 de janeiro de 2017.

  
**Wagner Assis Rodrigues**  
Coordenador Geral

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

**ANEXO I**

**CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES**

**1. OBJETO**

O presente Caderno de Especificações tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e instalação de condicionadores de ar para atender às demandas dos Câmpus da Universidade Estadual de Goiás – UEG.

**2. JUSTIFICATIVA**

Os equipamentos objetos deste Caderno de Especificações serão instalados nos Câmpus da Universidade Estadual de Goiás, a fim de manter uma temperatura adequada no ambiente de trabalho, garantindo conforto térmico aos servidores e usuários dos serviços desta Universidade.

**3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO**

LOTE	ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	BENEFÍCIO
1	1	3	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>9.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Câmpus Itumbiara	DISPUTA GERAL
	2	3	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 9.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus Itumbiara	DISPUTA GERAL
	3	1	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>12.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Câmpus Itumbiara	DISPUTA GERAL
	4	1	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 12.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus Itumbiara	DISPUTA GERAL
	5	1	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>18.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Câmpus Itumbiara	DISPUTA GERAL

**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

6	1	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 18.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus Itumbiara	DISPUTA GERAL
7	2	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>24.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Câmpus Itumbiara	DISPUTA GERAL
8	2	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 24.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus Itumbiara	DISPUTA GERAL
9	14	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso Teto", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>36.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Câmpus: Caldas Novas 5 (cinco) unidades, Itumbiara 9 (nove) unidades	DISPUTA GERAL
10	14	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 36.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus: Caldas Novas 5 (cinco) unidades, Itumbiara 9 (nove) unidades	DISPUTA GERAL
11	58	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso Teto", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>58.000 BTU/h</b> , 380V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Câmpus: Caldas Novas - 19 (dezenove) unidades, Itumbiara - 39 (trinta e nove) unidades	DISPUTA GERAL
12	58	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 58.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus: Caldas Novas - 19 (dezenove) unidades, Itumbiara - 39 (trinta e nove) unidades	DISPUTA GERAL
1	2	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>9.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Câmpus Pirenópolis	DISPUTA GERAL
2	2	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 9.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus Pirenópolis	DISPUTA GERAL
2	3	1	Und. Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>24.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). CEAR	DISPUTA GERAL
4	1	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 24.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. CEAR	DISPUTA GERAL
5	6	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso Teto", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>36.000 BTU/h</b> ,	DISPUTA GERAL

**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

			220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Câmpus: Anápolis – CET 4 (quatro) unidades, Pirenópolis 2 (duas) unidades	
6	6	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 36.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus: Anápolis – CET 4 (quatro) unidades, Pirenópolis 2 (duas) unidades	DISPUTA GERAL
7	13	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso Teto", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>48.000 BTU/h</b> , 380V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Campus: Anápolis – CET 8 (oito) unidades, Pirenópolis 4 (quatro) unidades, CEAR 1 (uma) unidade	DISPUTA GERAL
8	13	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de de 48.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus: Anápolis – CET 8 (oito) unidades, Pirenópolis 4 (quatro) unidades, CEAR 1 (uma) unidade	DISPUTA GERAL
9	40	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso Teto", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>58.000 BTU/h</b> , 380V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Campus: Anápolis – CET 32 (trinta e duas) unidades, Pirenópolis – 7 (sete) unidades, CEAR - 1 (uma) unidade	DISPUTA GERAL
10	40	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 58.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus: Anápolis – CET 32 (trinta e duas) unidades, Pirenópolis - 7 (sete) unidades, CEAR - 1 (uma) unidade	DISPUTA GERAL
3	1	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>12.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Câmpus Aparecida de Goiânia	DISPUTA GERAL
	2	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 12.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus Aparecida de Goiânia	DISPUTA GERAL
	3	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>18.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Câmpus: Aparecida de Goiânia 3 (três) unidades, Goiânia – Laranjeiras 4 (quatro) unidades, Inhumas 1 (uma) unidade	DISPUTA GERAL
	4	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 18.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros.	DISPUTA GERAL

**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

			Câmpus: Aparecida de Goiânia 3 (três) unidades, Goiânia – Laranjeiras 4 (quatro) unidades, Inhumas 1 (uma) unidade	
5	9	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>24.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Câmpus: Aparecida de Goiânia 4 (quatro) unidades, Goiânia – Laranjeiras 2 (duas) unidades, Inhumas 3 (três) unidades	DISPUTA GERAL
6	9	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 24.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus: Aparecida de Goiânia 4 (quatro) unidades, Goiânia – Laranjeiras 2 (duas) unidades, Inhumas 3 (três) unidades	DISPUTA GERAL
7	13	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso Teto", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>36.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Câmpus: Goiânia – Laranjeiras 5 unidades, Inhumas 6 (seis) unidades, Senador Canedo 2 (dois) unidades	DISPUTA GERAL
8	13	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 36.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus: Goiânia – Laranjeiras 5 unidades, Inhumas 6 (seis) unidades, Senador Canedo 2 (dois) unidades	DISPUTA GERAL
9	3	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso Teto", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>48.000 BTU/h</b> , 380V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Campus: Goiânia – Laranjeiras 2 unidades, Inhumas 1 (uma) unidade.	DISPUTA GERAL
10	3	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 48.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus: Goiânia – Laranjeiras 2 unidades, Inhumas 1 (uma) unidade	DISPUTA GERAL
11	40	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso Teto", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>58.000 BTU/h</b> , 380V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Campus: Aparecida de Goiânia 15 (quinze) unidades, Goiânia – Laranjeiras 10 (dez) unidades, Inhumas - 11 (onze) unidade, Senador Canedo - 4 (quatro) unidades	DISPUTA GERAL
12	40	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 58.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus: Aparecida de Goiânia 15 (quinze) unidades, Goiânia – Laranjeiras 10 (dez) unidades, Inhumas - 11 (onze) unidade, Senador Canedo - 4 (quatro) unidades	DISPUTA GERAL
4	1	4	Und. Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>18.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Câmpus: Campos Belos 1 (uma) unidade, Formosa 3 (três) unidades	DISPUTA GERAL

**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

5	2	4	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 18.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus: Campos Belos 1 (uma) unidade, Formosa 3 (três) unidades	DISPUTA GERAL
	3	3	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>24.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Câmpus: Formosa: 2 (duas) unidades, Posse 1 (uma) unidade	DISPUTA GERAL
	4	3	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 24.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus: Formosa: 2 (duas) unidades, Posse 1 (uma) unidade	DISPUTA GERAL
	5	10	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso Teto", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>36.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Câmpus: Formosa 4 (quatro) unidades, Posse 6 (seis) unidades	DISPUTA GERAL
	6	10	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 36.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus: Formosa 4 (quatro) unidades, Posse 6 (seis) unidades	DISPUTA GERAL
	7	12	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso Teto", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>48.000 BTU/h</b> , 380V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Campus: Formosa 7 (sete) unidades, Posse 5 (cinco) unidades	DISPUTA GERAL
	8	12	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 48.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus: Formosa 7 (sete) unidades, Posse 5 (cinco) unidades	DISPUTA GERAL
	9	35	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso Teto", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>58.000 BTU/h</b> , 380V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Campus: Formosa - 20 (vinte) unidades, Posse - 15 (quinze) unidades.	DISPUTA GERAL
	10	35	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de de 58.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus: Formosa 20 (vinte) unidades, Posse 15 (quinze) unidades	DISPUTA GERAL
	1	1	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>12.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Câmpus Jussara	DISPUTA GERAL
2	1	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 12.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus Jussara	DISPUTA GERAL	

**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

3	3	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>9.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Câmpus Goiás	DISPUTA GERAL
4	3	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 9.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus Goiás	DISPUTA GERAL
5	2	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>18.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Câmpus Jussara	DISPUTA GERAL
6	2	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 18.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus Jussara	DISPUTA GERAL
7	1	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso Teto", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>36.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Câmpus Jussara	DISPUTA GERAL
8	1	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 36.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus Jussara	DISPUTA GERAL
9	20	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso Teto", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>58.000 BTU/h</b> , 380V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Campus: Goiás - 6 (seis) unidades, Jussara - 14 (quatorze) unidades	DISPUTA GERAL
10	20	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 58.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus: Goiás - 6 (seis) unidades, Jussara - 14 (quatorze) unidades	DISPUTA GERAL
6	1	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>7.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Câmpus São Miguel do Araguaia	DISPUTA GERAL
	2	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 7.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus São Miguel do Araguaia	DISPUTA GERAL
	3	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>9.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing).	DISPUTA GERAL

**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

Câmpus Porangatu				
4	1	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 9.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus Porangatu	DISPUTA GERAL
5	8	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>12.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Câmpus: Porangatu 3 (três) unidades, São Miguel do Araguaia 5 (cinco) unidades	DISPUTA GERAL
6	8	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 12.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus: Porangatu 3 (três) unidades, São Miguel do Araguaia 5 (cinco) unidades	DISPUTA GERAL
7	2	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>18.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Câmpus: São Miguel do Araguaia	DISPUTA GERAL
8	2	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 18.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus São Miguel do Araguaia	DISPUTA GERAL
9	2	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>24.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Câmpus: Crixás 1 (uma) unidade, Porangatu 1 (uma) unidade	DISPUTA GERAL
10	2	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de de 24.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus: Crixás 1 (uma) unidade, Porangatu 1 (uma) unidade	DISPUTA GERAL
11	8	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso Teto", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>36.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Câmpus Porangatu	DISPUTA GERAL
12	8	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 36.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus Porangatu	DISPUTA GERAL
13	6	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso Teto", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>48.000 BTU/h</b> , 380V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Campus: Crixás 2 (duas) unidades, Porangatu 4 (quatro) unidades	DISPUTA GERAL
14	6	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split,	DISPUTA

**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

				capacidade de 48.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus: Crixás 2 (duas) unidades, Porangatu 4 (quatro) unidades	GERAL
15	21	Und.		Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso Teto", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>58.000 BTU/h</b> , 380V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Campus: Crixás - 1 (uma) unidade, Porangatu - 20 (vinte) unidades	DISPUTA GERAL
16	21	Serv		Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de de 58.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus: Crixás - 1 (uma) unidade, Porangatu - 20 (vinte) unidades	DISPUTA GERAL
7	1	1	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>7.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Câmpus Sanclerlândia	DISPUTA GERAL
	2	1	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 7.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus Sanclerlândia	DISPUTA GERAL
	3	2	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>12.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Câmpus Palmeiras de Goiás	DISPUTA GERAL
	4	2	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de de 12.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus Palmeiras de Goiás	DISPUTA GERAL
	5	3	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>18.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Câmpus: Palmeiras de Goiás 1 (uma) unidades, Sanclerlândia 2 (duas) unidades	DISPUTA GERAL
	6	3	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de de 18.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus: Palmeiras de Goiás 1 (uma) unidades, Sanclerlândia 2 (duas) unidades	DISPUTA GERAL
	7	4	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>24.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Câmpus: Iporá 1 (uma) unidade, Palmeiras de Goiás 2 (duas) unidades, Sanclerlândia 1 (uma) unidade	DISPUTA GERAL
	8	4	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 24.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros.	DISPUTA GERAL

**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

				Iporá 1 (uma) unidade, Palmeiras de Goiás 2 (duas) unidades, Sanclerlândia 1 (uma) unidade	
9	5	Und.		Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso Teto", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>36.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Câmpus Sanclerlândia	DISPUTA GERAL
10	5	Serv		Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 36.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus Sanclerlândia	DISPUTA GERAL
11	11	Und.		Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso Teto", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>48.000 BTU/h</b> , 380V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Campus: Iporá 1 (uma) unidade, Palmeiras de Goiás 6 (seis) unidades, Sanclerlândia 4 (quatro) unidades	DISPUTA GERAL
12	11	Serv		Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 48.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus: Iporá 1 (uma) unidade, Palmeiras de Goiás 6 (seis) unidades, Sanclerlândia 4 (quatro) unidades	DISPUTA GERAL
13	55	Und.		Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso Teto", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>58.000 BTU/h</b> , 380V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Campus: Iporá - 19 (dezenove) unidades, Palmeiras de Goiás - 23 (vinte e três) unidades, Sanclerlândia - 13 (treze) unidades.	DISPUTA GERAL
14	55	Serv		Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 58.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus: Iporá - 19 (dezenove) unidades, Palmeiras de Goiás - 23 (vinte e três) unidades, Sanclerlândia - 13 (treze) unidades	DISPUTA GERAL
8	1	1	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>7.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Câmpus Santa Helena de Goiás	DISPUTA GERAL
	2	1	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 7.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus Santa Helena de Goiás.	DISPUTA GERAL
	3	2	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>9.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Câmpus: Santa Helena de Goiás 2 (duas) unidades.	DISPUTA GERAL
	4	2	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 9.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros.	DISPUTA GERAL

**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

			Câmpus Santa Helena de Goiás	
5	1	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>18.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Câmpus Santa Helena de Goiás	DISPUTA GERAL
6	1	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 18.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus Santa Helena de Goiás	DISPUTA GERAL
7	2	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>24.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Câmpus Jataí	DISPUTA GERAL
8	2	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 24.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus Jataí	DISPUTA GERAL
9	10	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso Teto", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>36.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Câmpus: Jataí 3 (três) unidades, Santa Helena de Goiás 7 (sete) unidades	DISPUTA GERAL
10	10	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 36.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus: Jataí 3 (três) unidades, Santa Helena de Goiás 7 (sete) unidades	DISPUTA GERAL
11	5	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso Teto", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>48.000 BTU/h</b> , 380V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Campus: Jataí 1 (uma) unidade, Santa Helena de Goiás 4 (quatro) unidades.	DISPUTA GERAL
12	5	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 48.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus: Jataí 1 (uma) unidade, Santa Helena de Goiás 4 (quatro) unidades	DISPUTA GERAL
13	19	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso Teto", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>58.000 BTU/h</b> , 380V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Campus Santa Helena de Goiás	DISPUTA GERAL
14	19	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 58.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus Santa Helena de Goiás	DISPUTA GERAL

## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

**Nota:** Os orçamentos utilizados para obter a estimativa de preços estão acostados aos autos, em conformidade com Art. 3º, inc. III, da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como ao Art. 20, inc. II do Decreto Estadual nº 7.468/2011, com vista franqueada aos interessados na Coordenação Geral de Licitação, situada à Rodovia BR 153, Quadra Área, KM 99, Anápolis/GO, Prédio da Administração Central da UEG, Bloco I, térreo, CEP 75.132-903.

### **4. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

### **5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

5.1 Prazo para entrega: Até 90 (noventa) dias após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço.

5.2 Local de entrega e instalação dos equipamentos:

**Anápolis CET** – BR 153, nº 3105, Fazenda Barreiro do Meio - Câmpus Henrique Santillo, Anápolis/GO; **Anápolis – CEAR** – Av. Brasil Sul, Nº 2800, Jardim Gonçalves - Anápolis - GO; **Aparecida de Goiânia**, Rua Mucuri, s/nº, Área 03, Bairro Conde dos Arcos; **Caldas Novas** – Rua B/8 Qd. 18 s/n, Bairro Parque das Brisas; **Campos Belos** - Rua Rui Barbosa Qd 7 Lt 33, Setor Aeroporto - Campos Belos – GO; **Crixás** – Rua 2008 Qd. 23 Lt. 01, Bairro Setor Novo Horizonte; **Formosa** – Av. Universitária Esq. Com a Rua Nagib Simão s/n, Bairro Nordeste; **Goiânia – Laranjeiras** – Av. Prof. Alfredo de Castro s/n, Chácara do Governador; **Goiás** - Av. Dr. Deusdeth Ferreira de Moura - Centro, Goiás – GO; **Inhumas** - Av. Araguaia Nº 400, Vila Lucimar - Inhumas – GO; **Iporá** - Av. R2, Qd.01, Jardim Novo Horizonte II - Iporá – GO; **Itumbiara** – Av. Modesto de Carvalho, s/n, Bairro Distrito Agro Industrial; Jataí - Rua Leo Lince, 610, Setor Samuel Graham - Jataí – GO; **Jussara** – Rodovia GO 418, KM 01, Alto da boa Vista; **Palmeiras de Goiás** – Rua S-7, s/n, Setor Sul; **Pirenópolis** – Av. Benjamim Constant Qd. 58 Lt. 02, Centro - Pirenópolis – GO; **Porangatu** – Av. Brasília n. 32, Setor Leste; **Posse** – Avenida Jk Quadra 08 Lote 02, Santa Luzia - Posse – GO; **Sanclerlândia** – Av. 5 de Janeiro, s/n, Setor Universitário; **Santa Helena de Goiás** – Via Protestado Joaquim Bueno, nº 945, Perímetro Urbano; **São Miguel do Araguaia** – Avenida José Pereira do Nascimento, n. 320, Centro; **Senador Canedo** – GO 403, KI 09, Conjunto Morada do Morro – Cefap.



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

---

### **6. GARANTIA**

Garantia mínima de funcionamento do fabricante do equipamento de 12 (doze) meses e de 03 (três) anos para compressores, efetuada por assistência técnica autorizada pelo fabricante, a contar da data do recebimento.

### **7. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

7.1. Os serviços de instalação dos aparelhos de ar condicionado deverão ser executados por empresas credenciadas pelos fabricantes dos aparelhos de ar condicionado, obedecendo rigorosamente aos manuais, prescrições e recomendações dos mesmos e às normas da ABNT e do INMETRO, assegurando-se a garantia mínima do fabricante.

7.2. Compreendem os serviços de instalações básicas para condicionador de ar Split:

- a) fixação da unidade evaporadora (interna), com base quando necessário;
- b) sustentação da unidade condensadora (externa) com suporte através de cantoneiras em ferro galvanizado, pintadas com tinta anticorrosiva;
- c) interligação da unidade interna à externa através de tubulação frigorífera;
- d) interligação elétrica da unidade interna à externa;
- e) rasgo em alvenaria para passagem de tubulação e/ou correção de dreno;
- f) fechamento do rasgo, com acabamento de reboco, emassamento e pintura, conforme padrão existente no órgão, incluindo os insumos;
- g) ligação do dreno de esgotamento de água condensada ao ponto de esgoto, quando necessário;
- h) carga de gás refrigerante de acordo com as normas vigentes;
- i) teste e regulagem do funcionamento do aparelho.

7.3. Todas as tubulações referentes à instalação, incluindo drenos em PVC e tubos em cobre, deverão ser recobertas por material isolante térmico (tubo esponjoso de polietileno expandido e fita termo isolante aderente) de boa qualidade, de forma a evitar condensação, vazamentos de líquidos e gases e umidade nas paredes internas e/ou externas do prédio.

7.4. A instalação dos drenos das centrais de split será de responsabilidade da empresa prestadora do serviço, sendo os mesmos executados em tubos e conexões de PVC, linha água



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

fria, com diâmetro de acordo com a capacidade de vazão do equipamento, com isolamento esponjoso apropriado, embutidos na alvenaria, de forma a não prejudicar a estética do ambiente, seja interno ou externo.

7.5. Os serviços de obras civis necessários à completa instalação dos aparelhos, também fazem parte deste item, tais como: rasgos e/ou demolições em alvenarias/rebocos, concretos e forros, assim como a recomposição dos mesmos (alvenarias/rebocos, concretos e forros) com acabamento de massa e pintura conforme padrão existente no ambiente.

7.6. As instalações deverão ser feitas em local que favoreça a manutenção, segurança e desempenho do equipamento, conforme determinação da CONTRATANTE, devendo a condensadora (unidade externa) ser instalada em lugar ventilado e de fácil acesso, conforme manual de instalação.

7.7. Os serviços de instalação dos aparelhos de ar condicionado deverão incluir kits de instalação contendo no mínimo os seguintes materiais: tubulação de cobre flexível, isolados termicamente com tubos tipo polipex, fixados com braçadeiras e cabo elétrico de comando tipo "PP" com Selo do INMETRO, para ligação entre as unidades evaporadora e condensadora do equipamento, distando até 05 (cinco) metros entre a evaporadora e condensadora; saída de drenagem da evaporadora com tubulação de PVC com no mínimo 05 metros de distância.

7.7.1. No caso das instalações superiores a 05 (cinco) metros de distância entre a evaporadora e condensadora o preço do metro complementar será aquele correspondente a 1/5 (um quinto) do valor registrado para a instalação do equipamento.

## **8. PAGAMENTO**

a) Será efetuado após o recebimento dos materiais, com apresentação de Notas Fiscais no prazo não superior a 30 (trinta) dias. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA se houver pendência de liquidação de obrigação contratual;

**b) Para que o pagamento seja efetivado a CONTRATADA deverá informar, obrigatoriamente, Conta Corrente junto a Caixa Econômica Federal, conforme Art. 4º, da Lei Estadual nº 18.364/2014.**



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

---

### **9. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO**

É obrigatório que os equipamentos fornecidos e instalados tenham assistência técnica autorizada no Estado de Goiás.

### **10. DO RECEBIMENTO**

- a) Esta entrega e instalação será considerada provisória, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas, pelo prazo de máximo de 15 (quinze) dias do período de provisoriedade, pela comissão de recebimento local;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e serviços e consequente aceitação, pelo Gestor do Contrato.

### **11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### 11.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer, instalar e efetuar os ajustes necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da Ordem de Entrega;
- b) Efetuar os testes e inspeções em todas as redes hidráulicas, de ar e elétrica e nos equipamentos e componentes do sistema, conforme indicado nas especificações do fabricante;
- c) Submeter os aparelhos, após a montagem definitiva, a ensaios de funcionamento, em vazio, com carga nominal e com sobrecarga. Deverão ser aplicadas as normas correspondentes, bem como verificadas todas as características de funcionamento exigidas nas especificações técnicas e nos desenhos de catálogos de equipamentos ou de seus componentes;
- d) Verificar se todos os componentes (mecânicos ou elétricos) dos equipamentos trabalham nas condições normais de operação, definidas normas técnicas aplicáveis;
- e) Fornecer os aparelhos de ar condicionado do tipo Split, e instalar de acordo com as especificações do equipamento e locais determinados pelo Gestor;
- f) Fornecer junto com os equipamentos adquiridos, manual de instalação e funcionamento, catálogos, assim como o Termo de Garantia;
- g) Fornecer todo o material a ser utilizado na execução dos serviços assumindo a responsabilidade técnica pela execução do serviço, de acordo com as garantias e condições estabelecidas pelo fabricante;

## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

---

- h) Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e mão de obra necessária à execução dos serviços, bem como encargos, taxas e demais necessidades adequadas e pertinentes aos serviços, inclusive com a utilização de equipamentos de proteção individual e coletivo, para a perfeita execução dos serviços;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de material empregado, sendo ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, até o final do período de garantia;
- j) Responsabilizar-se pelo fornecimento, qualidade e quantidade dos materiais empregados de acordo com as Especificações Técnicas de instalação dos equipamentos, assumindo as despesas referentes ao transporte, carga, descarga e movimentação dos mesmos, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora das áreas de instalação, assim como o processo de sua utilização;
- k) Apresentar ao concluir o serviço, todo o conjunto e espaço de trabalho totalmente limpo, sem entulho e em perfeitas condições de higiene e acabamento;
- l) Pré-agendar os serviços de instalação, em horário determinado pelo Gestor, ficando a limpeza decorrente de toda a obra a cargo da Contratada;
- m) Realizar vistoria nos locais onde serão executados os serviços, para conhecer todos os dados e identificar claramente as características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução do objeto, sendo então de sua inteira responsabilidade o fiel cumprimento do objeto, não sendo admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos que venham a dificultar ou a impedir a execução dos serviços de instalação;
- n) Responsabilizar-se, em relação a seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, alimentação, vale transporte e outros que venham a ser legalmente instituídos;
- o) Manter seus funcionários identificados e uniformizados, quando em atividade;
- p) Responsabilizar-se pelos danos causados por seus funcionários à ADMINISTRAÇÃO, ou a terceiros, direta ou indiretamente, independentemente de culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, sem excluir nem reduzir sua responsabilidade a fiscalização e acompanhamento pela **Contratante**;
- q) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

- r) Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados nas dependências da **Contratante** quando do desempenho dos serviços, devendo adotar todas as providências em conformidade com a legislação em vigor;
- s) Conceder o desconto referente ao valor do ICMS (**Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços**), conforme Inciso XCI, artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário de Estado de Goiás (RCTE). No caso de não haver incidência do ICMS nas mercadorias, tal fato deverá ser citado no corpo da nota fiscal;
- t) Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- u) Providenciar e sanar de forma imediata deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **Contratante**;
- v) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;
- w) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste **Caderno de Especificações**;
- x) Entregar e instalar os produtos dentro do prazo estipulado neste **Caderno de Especificações**;
- y) Manter a **Contratante** livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

### 11.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação das faturas, desde que realizados pela Contratada todos os encargos assumidos neste Caderno de Especificações. A realização do pagamento também ficará condicionada ao exímio cumprimento dos prazos de entrega;
- b) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação por escrito da **Contratada**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer, exclusivamente através de pessoa por ela indicada;
- c) Fornecer ponto de força energizado para instalação dos equipamentos de ar condicionado do tipo Split;
- d) Exercer a fiscalização sobre o cumprimento das obrigações derivadas desse **Caderno de Especificações**, e ainda aplicar multa ou rescindir o Contrato caso a Contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas;



**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

---

e) Nomear Gestor/Fiscal do Contrato derivado deste **Caderno de Especificações**, que atuará como responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratual, devendo este, atestar o recebimento dos produtos licitados, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados.

Obs.: O presente Caderno de Especificações foi elaborado pelo responsável técnico do Setor requisitante da despesa, segundo Termo de Referência acostado às fls. 07 a 18 do processo nº 201600020009526, conforme previsto no art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002.



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA  
APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**

A licitante deverá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

**1. Habilitação Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**2. Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
  - c.1) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - c.2) à Fazenda Pública Federal:
    - c2.1) Receita Federal, e
    - c2.2) Dívida Ativa da União, que abrange a Regularidade das Contribuições Previdenciárias e de Terceiros;
  - c.3) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);



**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

- c.4) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);
- c.5) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
- c.6) à Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.1 Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

**3. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS=	$\frac{AT}{PC + PNC}$	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

c.1) Caso a Certidão negativa de falência e recuperação judicial não mencione prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

Nota: O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado à licitantes o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI  
COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2017**

**Processo nº 201600020009526**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, não possuindo nenhum dos impeditivos previstos no § 4º do art. 3º da referida Lei.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

---

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO/PARENTESCO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2017

Processo nº 201600020009526

A empresa (nome/razão social) \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ n. \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que seu administrador ou sócio com poder de direção, não possui relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau civil, com o Reitor da Universidade Estadual de Goiás e, ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou posterior formalização contratual.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome/pessoa física) e/ou (Nome da empresa)

(Nome e assinatura do representante legal)



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII  
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2017**

**Processo nº 201600020009526**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUSPENSÃO E/OU FATOS  
IMPEDITIVOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2017**

**Processo nº 201600020009526**

A empresa (nome/razão social) \_\_\_\_\_, CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data,  
inexistem qualquer suspensão e/ou fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo  
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº \_\_\_/2017

PROCESSO Nº 201600020009526

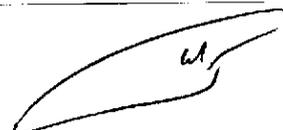
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº \_\_\_/2017

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017, pelo presente instrumento, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular o Magnífico Reitor Prof. Dr. Haroldo Reimer, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012 e Decreto Estadual nº 7.437/2011, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS do(s) fornecedor(es) abaixo indicado(s), doravante denominado(s) FORNECEDOR(ES), vencedor(es) do Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_/2017, pelo sistema de registro de preços para os Equipamentos/Serviços, conforme consta da especificação abaixo, tendo sido o referido preço oferecido pela(s) empresa(s) cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

Fornecedor Registrado:

LOTE Nº 01	FORNECEDOR REGISTRADO:
LOTE Nº 02	FORNECEDOR REGISTRADO:
LOTE Nº 03	FORNECEDOR REGISTRADO:
LOTE Nº 04	FORNECEDOR REGISTRADO:
LOTE Nº 05	FORNECEDOR REGISTRADO:
LOTE Nº 06	FORNECEDOR REGISTRADO:



**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

LOTE Nº 07	FORNECEDOR REGISTRADO:

LOTE Nº 08	FORNECEDOR REGISTRADO:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Aquisição e instalação de condicionadores de ar, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme especificações:

LOTE	ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	3	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>9.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Câmpus Itumbiara		
	2	3	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 9.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus Itumbiara		
	3	1	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>12.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Câmpus Itumbiara		
	4	1	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 12.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus Itumbiara		
	5	1	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>18.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Câmpus Itumbiara		
	6	1	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 18.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus Itumbiara		
	7	2	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de		

**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

			refrigeração de <b>24.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Câmpus Itumbiara		
8	2	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 24.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus Itumbiara		
9	14	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso Teto", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>36.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Câmpus: Caldas Novas 5 (cinco) unidades, Itumbiara 9 (nove) unidades		
10	14	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 36.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus: Caldas Novas 5 (cinco) unidades, Itumbiara 9 (nove) unidades		
11	58	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso Teto", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>58.000 BTU/h</b> , 380V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Câmpus: Caldas Novas - 19 (dezenove) unidades, Itumbiara - 39 (trinta e nove) unidades		
12	58	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 58.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus: Caldas Novas - 19 (dezenove) unidades, Itumbiara - 39 (trinta e nove) unidades		
2	1	2	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>9.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Câmpus Pirenópolis	
	2	2	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 9.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus Pirenópolis	
	3	1	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>24.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa),	

**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

			movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). CEAR		
4	1	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 24.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. CEAR		
5	6	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso Teto", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>36.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Câmpus: Anápolis – CET 4 (quatro) unidades, Pirenópolis 2 (duas) unidades		
6	6	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 36.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus: Anápolis – CET 4 (quatro) unidades, Pirenópolis 2 (duas) unidades		
7	13	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso Teto", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>48.000 BTU/h</b> , 380V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Câmpus: Anápolis – CET 8 (oito) unidades, Pirenópolis 4 (quatro) unidades, CEAR 1 (uma) unidade		
8	13	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de de 48.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus: Anápolis – CET 8 (oito) unidades, Pirenópolis 4 (quatro) unidades, CEAR 1 (uma) unidade		
9	40	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso Teto", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>58.000 BTU/h</b> , 380V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Câmpus: Anápolis – CET 32 (trinta e duas) unidades, Pirenópolis - 7 (sete) unidades, CEAR - 1 (uma) unidade		
10	40	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 58.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus: Anápolis – CET 32 (trinta e duas) unidades, Pirenópolis - 7 (sete) unidades, CEAR - 1 (uma) unidade		
3	1	2 Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>12.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa),		

**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

			movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Câmpus Aparecida de Goiânia		
2	2	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 12.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus Aparecida de Goiânia		
3	8	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de 18.000 BTU/h, 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Câmpus: Aparecida de Goiânia 3 (três) unidades, Goiânia – Laranjeiras 4 (quatro) unidades, Inhumas 1 (uma) unidade		
4	8	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 18.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus: Aparecida de Goiânia 3 (três) unidades, Goiânia – Laranjeiras 4 (quatro) unidades, Inhumas 1 (uma) unidade		
5	9	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de 24.000 BTU/h, 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Câmpus: Aparecida de Goiânia 4 (quatro) unidades, Goiânia – Laranjeiras 2 (duas) unidades, Inhumas 3 (três) unidades		
6	9	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 24.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus: Aparecida de Goiânia 4 (quatro) unidades, Goiânia – Laranjeiras 2 (duas) unidades, Inhumas 3 (três) unidades		
7	13	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso Teto", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de 36.000 BTU/h, 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Câmpus: Goiânia – Laranjeiras 5 unidades, Inhumas 6 (seis) unidades, Senador Canedo 2 (dois) unidades		
8	13	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 36.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus: Goiânia – Laranjeiras 5 unidades, Inhumas 6 (seis) unidades, Senador Canedo 2 (dois) unidades		
9	3	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso Teto", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de 48.000 BTU/h, 3800V, ciclo frio,		

**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

			compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Câmpus: Goiânia – Laranjeiras 2 unidades, Inhumas 1 (uma) unidade		
10	3	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 48.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus: Goiânia – Laranjeiras 2 unidades, Inhumas 1 (uma) unidade		
11	40	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso Teto", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de 58.000 BTU/h, 380V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Câmpus: Aparecida de Goiânia 15 (quinze) unidades, Goiânia – Laranjeiras 10 (dez) unidades, Inhumas - 11 (onze) unidade, Senador Canedo - 4 (quatro) unidades		
12	40	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 58.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus: Aparecida de Goiânia 15 (quinze) unidades, Goiânia – Laranjeiras 10 (dez) unidades, Inhumas - 11 (onze) unidade, Senador Canedo - 4 (quatro) unidades		
4	1	4	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de 18.000 BTU/h, 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Câmpus: Campos Belos 1 (uma) unidade, Formosa 3 (três) unidades	
	2	4	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 18.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus: Campos Belos 1 (uma) unidade, Formosa 3 (três) unidades	
	3	3	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de 24.000 BTU/h, 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Câmpus: Formosa: 2 (duas) unidades, Posse 1 (uma) unidade	
	4	3	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 24.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco)	

**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

			metros. Câmpus: Formosa: 2 (duas) unidades, Posse 1 (uma) unidade		
5	10	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso Teto", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de 36.000 BTU/h, 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Câmpus: Formosa 4 (quatro) unidades, Posse 6 (seis) unidades		
6	10	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 36.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus: Formosa 4 (quatro) unidades, Posse 6 (seis) unidades		
7	12	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso Teto", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de 48.000 BTU/h, 380V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Câmpus: Formosa 7 (sete) unidades, Posse 5 (cinco) unidades		
8	12	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 48.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus: Formosa 7 (sete) unidades, Posse 5 (cinco) unidades		
9	35	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso Teto", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de 58.000 BTU/h, 380V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Câmpus: Formosa - 20 (vinte) unidades, Posse - 15 (quinze) unidades		
10	35	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de de 58.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus: Formosa 20 (vinte) unidades, Posse 15 (quinze) unidades		
5	1	1 Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de 12.000 BTU/h, 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Câmpus Jussara		

**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

2	1	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 12.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus Jussara		
3	3	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de 9.000 BTU/h, 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Câmpus Goiás		
4	3	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 9.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus Goiás		
5	2	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de 18.000 BTU/h, 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Câmpus Jussara		
6	2	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 18.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus Jussara		
7	1	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso Teto", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de 36.000 BTU/h, 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Câmpus Jussara		
8	1	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 36.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus Jussara		
9	20	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso Teto", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de 58.000 BTU/h, 380V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Câmpus: Goiás - 6 (seis) unidades, Jussara - 14 (quatorze) unidades		
10	20	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 58.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco)		

**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

			metros. Câmpus: Goiás - 6 (seis) unidades, Jussara - 14 (quatorze) unidades			
6	1	2	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>7.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Câmpus São Miguel do Araguaia		
	2	2	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 7.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus São Miguel do Araguaia		
	3	1	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>9.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Câmpus Porangatu		
	4	1	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 9.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus Porangatu		
	5	8	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>12.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Câmpus: Porangatu 3 (três) unidades, São Miguel do Araguaia 5 (cinco) unidades		
	6	8	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 12.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus: Porangatu 3 (três) unidades, São Miguel do Araguaia 5 (cinco) unidades		
	7	2	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>18.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Câmpus: São Miguel do Araguaia		
	8	2	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 18.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus São Miguel do Araguaia		

**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

9	2	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>24.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Câmpus: Crixás 1 (uma) unidade, Porangatu 1 (uma) unidade		
10	2	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de de 24.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus: Crixás 1 (uma) unidade, Porangatu 1 (uma) unidade		
11	8	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso Teto", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>36.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Câmpus Porangatu		
12	8	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 36.000 BTU's –com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus Porangatu		
13	6	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso Teto", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>48.000 BTU/h</b> , 380V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Câmpus: Crixás 2 (duas) unidades, Porangatu 4 (quatro) unidades		
14	6	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 48.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus: Crixás 2 (duas) unidades, Porangatu 4 (quatro) unidades		
15	21	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso Teto", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>58.000 BTU/h</b> , 380V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Câmpus: Crixás - 1 (uma) unidade, Porangatu - 20 (vinte) unidades		
16	21	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de de 58.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus: Crixás - 1 (uma) unidade, Porangatu - 20 (vinte)		

**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

			unidades			
7	1	1	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>7.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Câmpus Sanclerlândia		
	2	1	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 7.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus Sanclerlândia		
	3	2	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>12.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Câmpus Palmeiras de Goiás		
	4	2	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de de 12.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus Palmeiras de Goiás		
	5	3	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>18.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Câmpus: Palmeiras de Goiás 1 (uma) unidades, Sanclerlândia 2 (duas) unidades		
	6	3	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de de 18.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus: Palmeiras de Goiás 1 (uma) unidades, Sanclerlândia 2 (duas) unidades		
	7	4	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>24.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Câmpus: Iporá 1 (uma) unidade, Palmeiras de Goiás 2 (duas) unidades, Sanclerlândia 1 (uma) unidade		
	8	4	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 24.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Iporá 1 (uma) unidade, Palmeiras de Goiás 2 (duas)		

**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

			unidades, Sanclerlândia 1 (uma) unidade		
9	5	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso Teto", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de 36.000 BTU/h, 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Câmpus Sanclerlândia		
10	5	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 36.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus Sanclerlândia		
11	11	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso Teto", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de 48.000 BTU/h, 380V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Câmpus: Iporá 1 (uma) unidade, Palmeiras de Goiás 6 (seis) unidades, Sanclerlândia 4 (quatro) unidades		
12	11	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 48.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus: Iporá 1 (uma) unidade, Palmeiras de Goiás 6 (seis) unidades, Sanclerlândia 4 (quatro) unidades		
13	55	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso Teto", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de 58.000 BTU/h, 380V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Câmpus: Iporá - 19 (dezenove) unidades, Palmeiras de Goiás - 23 (vinte e três) unidades, Sanclerlândia - 13 (treze) unidades		
14	55	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 58.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus: Iporá - 19 (dezenove) unidades, Palmeiras de Goiás - 23 (vinte e três) unidades, Sanclerlândia - 13 (treze) unidades		
8	1	1	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de 7.000 BTU/h, 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Câmpus Santa Helena de Goiás	
	2	1	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 7.000 BTU's – com distância máxima	

**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

			entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros . Câmpus Santa Helena de Goiás.		
3	2	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>9.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Câmpus: Santa Helena de Goiás 2 (duas) unidades.		
4	2	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 9.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus Santa Helena de Goiás		
5	1	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>18.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Câmpus Santa Helena de Goiás		
6	1	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 18.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus Santa Helena de Goiás		
7	2	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>24.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Câmpus Jataí		
8	2	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 24.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus Jataí		
9	10	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso Teto", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>36.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Câmpus: Jataí 3 (três) unidades, Santa Helena de Goiás 7 (sete) unidades		
10	10	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 36.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus: Jataí 3 (três) unidades, Santa Helena de Goiás 7		

**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

			(sete) unidades		
11	5	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso Teto", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de 48.000 BTU/h, 380V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Câmpus: Jataí 1 (uma) unidade, Santa Helena de Goiás 4 (quatro) unidades		
12	5	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 48.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus: Jataí 1 (uma) unidade, Santa Helena de Goiás 4 (quatro) unidades		
13	19	Und.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso Teto", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de 58.000 BTU/h, 380V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Câmpus Santa Helena de Goiás		
14	19	Serv	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 58.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus Santa Helena de Goiás		

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução de preços praticados no mercado.

2.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração poderá, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Universidade Estadual de Goiás para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Universidade Estadual de Goiás não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Universidade Estadual de Goiás, Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Estadual nº 17.928/2012.

3.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

3.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Instrumento Convocatório nº \_\_\_\_/2017, modalidade Pregão Eletrônico SRP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

### CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

4.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Reitor da Universidade Estadual de Goiás.

4.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Reitor da Universidade Estadual de Goiás.

4.3 As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Reitor da Universidade Estadual de Goiás nos termos da Lei Estadual nº 17.928/2012.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.2 Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.

a) Se a licitante vencedora não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Instrumento Convocatório;

b) Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

5.3 A adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento Convocatório.

5.3.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou

## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

5.3.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

5.4 A recusa injustificada da CONTRATADA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

### CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 Será exigido da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

6.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

6.2.1 Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas "a" a "d" do item imediatamente anterior.

6.2.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

6.2.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da contratada.

6.2.4 Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO:



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

7.1 Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a fiscalização, poderá a CONTRATADA na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar o serviço de instalação, devendo no caso, os ajustes de subcontratações, serem aprovados pela CONTRATANTE. A CONTRATADA, entretanto, será responsável perante a CONTRATANTE pelos serviços dos subcontratados, podendo no caso de culpa destes e se os interessados exigirem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 Os Equipamentos/Serviços objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados.

8.2 A cada fornecimento, o prazo de entrega dos produtos será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 90 (noventa) dias corridos do recebimento do empenho pelo fornecedor.

8.3 Local de entrega e instalação dos equipamentos:

**Anápolis CET** – BR 153, nº 3105, Fazenda Barreiro do Meio-Câmpus Henrique Santillo, Anápolis/GO; **Anápolis-CEAR** – Brasil Sul, Nº 2800, Jardim Gonçalves - Anápolis - GO; **Aparecida de Goiânia**, Rua Mucuri, s/nº, Área 03, Bairro Conde dos Arcos; **Caldas Novas** – Rua B/8 Qd. 18 s/n, Bairro Parque das Brisas; **Campos Belos** - Rua Rui Barbosa Qd 7 Lt 33, Setor Aeroporto - Campos Belos – GO; **Crixás** – Rua 2008 Qd. 23 Lt. 01, Bairro Setor Novo Horizonte; **Formosa** – Av. Universitária Esq. Com a Rua Nagib Simão s/n, Bairro Nordeste; **Goiânia – Laranjeiras** – Av. Prof. Alfredo de Castro s/n, Chácara do Governador; **Goiás** - Av. Dr. Deusdeth Ferreira de Moura - Centro, Goiás – GO; **Inhumas** - Av. Araguaia Nº 400, Vila Lucimar - Inhumas – GO; **Iporá** – Av. R2, Qd.01, Jardim Novo Horizonte II - Iporá – GO; **Itumbiara** – Av. Modesto de Carvalho, s/n, Bairro Distrito Agro Industrial; Jataí - Rua Leo Lince, 610, Setor Samuel Graham - Jataí – GO; **Jussara** – Rodovia GO 418, KM 01, Alto da boa Vista; **Palmeiras de Goiás** – Rua S-7, s/n, Setor Sul; **Pirenópolis** – Av. Benjamim Constant Qd. 58 Lt. 02, Centro - Pirenópolis – GO; **Porangatu** – Av. Brasília n. 32, Setor Leste; **Posse** – Avenida Jk Quadra 08 Lote 02, Santa Luzia - Posse – GO; **Sanclerlândia** – Av. 5 de Janeiro, s/n, Setor Universitário; **Santa Helena de Goiás** – Via Protestado Joaquim Bueno, nº 945, Perímetro Urbano; **São Miguel do Araguaia** – Avenida José Pereira do Nascimento, n. 320, Centro; **Senador Canedo** – GO 403, KI 09, Conjunto Morada do Morro – Cefap.

### CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento referente ao fornecimento dos equipamentos e sua instalação será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura, pela Universidade Estadual de Goiás, devidamente atestada pelo gestor do contrato.

9.2 O Fornecedor deverá conceder o desconto referente ao valor do ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), conforme Inciso XCI, artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário de Estado de Goiás (RCTE). No caso de não haver incidência do ICMS nas mercadorias, tal fato deverá ser citado no corpo da nota fiscal.

9.2 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, devidamente atualizados, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor

## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

responsável pelo pagamento da UEG, devendo o fornecedor manter todas condições de habilitação exigidas pela Lei.

9.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua representação.

9.4 Ocorrendo atraso no pagamento em que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, o FORNECEDOR fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela, sempre que solicitado pela empresa. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I/365) \text{ onde:}$$

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = INPC (Índice de Nacional de Preços ao Consumidor)/100.

9.5 A Universidade Estadual de Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9.6 A Universidade Estadual de Goiás poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 A Ata de Registro de Preços, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais.

10.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos FORNECEDORES.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
- convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

- a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

10.5 Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

11.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 8.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.3 O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4 A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da UEG, as seguintes penalidades:

12.1.1 Advertência, conforme previsto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.1.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das sanções referidas no art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/2012, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos, conforme estabelece a referida lei:

- I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou ainda na hipótese de negar-se a

## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

12.1.3 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos, conforme Lei Estadual nº 17.928/2012:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.1.4 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Goiás, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas nesse Instrumento Convocatório e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, em conformidade com a Lei Estadual nº 17.928/2012;

12.1.5 O contratado que praticar infração prevista no item 9.1.3, inciso III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção;

12.1.6 As sanções previstas nos itens 9.1.1, 9.1.3, 9.1.4 e 9.1.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 9.1.2.

12.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e a ampla defesa. A CONTRATADA poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

12.2.1 Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

12.2.2 Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

12.3 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela UEG ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do empenho enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 A rescisão do contrato/empenho poderá ser:

13.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito Universidade Estadual de Goiás, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, respeitado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;

13.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da Universidade Estadual de Goiás;

13.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4 Os casos de rescisão do empenho serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O registro dos preços das empresa classificadas nas posições subsequentes ao primeiro colocado, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses legais de cancelamento do registro do fornecedor melhor classificado.

14.2 A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

14.3 Os valores para contratação, em qualquer caso, serão os ofertados pela licitante primeira colocada, constantes desta Ata.

14.4 A contratada deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

---

14.5 Para dirimir as questões relativas ao presente Instrumento Convocatório elege-se como foro competente o de Anápolis – GO, com exclusão de qualquer outro.

**GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS**, em Anápolis/GO, \_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Pelo Gerenciador:**

**Haroldo Reimer**  
Reitor

**Pelo Fornecedor:**

NOME DA EMPRESA:	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
RG:	
CPF:	



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Processo nº 201600020009526

CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI FIRMAM A  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_:

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS**, instituição de ensino, pesquisa e extensão, criada pela Lei Estadual nº 13.456/1999, transformada em Autarquia Estadual pela Lei Estadual nº 16.272/2008, mantida pela Lei Estadual nº 17.257/2011, estabelecida à Rodovia BR-153, Quadra Área Km 99, na cidade de Anápolis, neste Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF nº 01.112.580/0001-71, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, o **Prof. Dr. HAROLDO REIMER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia, Estado de Goiás, portador da carteira de identidade nº 11148454-9, SEPC-RJ e do CPF nº 419.153.999-04 doravante denominada **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato que será regido pela Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Estadual nº 17.928/2012 no que couber, Lei Federal nº 10.520/2002, de acordo com a licitação na modalidade Sistema de Registro de Preços - SRP, processo licitatório nº 201600020009526, nas condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato Registro de Preço para eventual aquisição e instalação de condicionadores de ar para atender às demandas dos Câmpus da Universidade Estadual de Goiás.



**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E LOCAIS DE ENTREGA**

Os itens, objeto do presente contrato, seguirão as especificações técnicas, quantidades e locais de entrega abaixo descritos:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO
1	3	Unid.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: capacidade mínima de refrigeração de 9.000 BTU/h, 220V...
2	3	Serv.	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 9.000 BTU's – com a distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05 (cinco) metros. Câmpus Itumbiara.
3	1	Unid.	Condicionador de ar " split system", do tipo "Hi wal", com as seguintes especificações: capacidade mínima de refrigeração de 12.000BTU/h, 220V, Ciclo frio...
4	1	Serv.	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 12.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Campus Itumbiara
5	1	Unid.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>18.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Câmpus Itumbiara.
6	1	Serv.	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 18.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Câmpus Itumbiara
7	2	Unid.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>24.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing).

**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

			Campus Itumbiara
8	2	Serv.	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 24.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Campus Itumbiara
9	14	Unid.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso Teto", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>36.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Campus: Caldas Novas 5 (cinco) unidades, Itumbiara 9 (nove) unidades.
10	14	Serv.	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 36.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Campus: Caldas Novas 5 (cinco) unidades, Itumbiara 9 (nove) unidades.
11	58	Unid.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso Teto", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>58.000 BTU/h</b> , 380V, trifásico, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Campus: Caldas Novas - 19 (dezenove) unidades, Itumbiara - 39 (trinta e nove) unidades.
12	58	Serv.	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 58.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Campus: Caldas Novas - 19 (dezenove) unidades, Itumbiara - 39 (trinta e nove) unidades.
13	2	Unid.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>9.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Campus Pirenópolis .
14	2	Serv.	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 9.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros.

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Campus Pirenópolis.			
15	1	Unid.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>24.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). CEAR.
16	1	Serv.	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 24.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. CEA.
17	6	Unid.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso Teto", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>36.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Campus: Anápolis – CET 4 (quatro) unidades, Pirenópolis 2 (duas) unidades.
18	6	Serv.	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 36.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Campus: Anápolis – CET 4 (quatro) unidades, Pirenópolis 2 (duas) unidades.
19	13	Unid.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso Teto", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>48.000 BTU/h</b> , 380V, trifásico, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Campus: Anápolis – CET 8 (oito) unidades, Pirenópolis 4 (quatro) unidades, CEAR 1 (uma) unidade.
20	13	Serv.	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de de 48.000 BTU's – Instalações e acessórios de instalações, tubos de cobre, materiais de isolamento, buchas e parafusos, suportes para equipamentos de 48.000 BTU's e reposição de gás, se necessário. Campus: Anápolis – CET 8 (oito) unidades, Pirenópolis 4 (quatro) unidades,

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

			CEAR 1 (uma) unidade.
21	40	Unid.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso Teto", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>58.000 BTU/h</b> , 380V, trifásico, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Campus: Anápolis – CET 32 (trinta e duas) unidades, Pirenópolis - 7 (sete) unidades, CEAR - 1 (uma) unidade.
22	40	Serv.	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 58.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Campus: Anápolis – CET 32 (trinta e duas) unidades, Pirenópolis - 7 (sete) unidades, CEAR - 1 (uma) unidade.
23	2	Unid.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>12.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Campus Aparecida de Goiânia.
24	2	Serv.	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 12.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Campus Aparecida de Goiânia.
25	8	Unid.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>18.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Campus: Aparecida de Goiânia 3 (três) unidades, Goiânia – Laranjeiras 4 (quatro) unidades, Inhumas 1 (uma) unidade.
26	8	Serv.	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 18.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Campus: Aparecida de Goiânia 3 (três) unidades,

**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

27	9	Unid.	<p>Goiânia – Laranjeiras 4 (quatro) unidades, Inhumas 1 (uma) unidade.</p> <p>Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>24.000 BTU/h</b>, 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing).</p> <p>Campus: Aparecida de Goiânia 4 (quatro) unidades, Goiânia – Laranjeiras 2 (duas) unidades, Inhumas 3 (três) unidades.</p>
28	9	Serv.	<p>Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 24.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros.</p> <p>Campus: Aparecida de Goiânia 4 (quatro) unidades, Goiânia – Laranjeiras 2 (duas) unidades, Inhumas 3 (três) unidades.</p>
29	13	Unid.	<p>Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso Teto", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>36.000 BTU/h</b>, 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing).</p> <p>Campus: Goiânia – Laranjeiras 5 unidades, Inhumas 6 (seis) unidades, Senador Canedo 2 (dois) unidades.</p>
30	13	Serv.	<p>Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 36.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros.</p> <p>Campus: Goiânia – Laranjeiras 5 unidades, Inhumas 6 (seis) unidades, Senador Canedo 2 (dois) unidades.</p>
31	3	Unid	<p>Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso Teto", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>48.000 BTU/h</b>, 380V, trifásico, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing).</p> <p>Campus: Goiânia – Laranjeiras 2 unidades, Inhumas 1 (uma) unidade.</p>
32	3	Serv.	Serviço de instalação do aparelho de ar

**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

			condicionado, tipo Split, capacidade de 48.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Campus: Goiânia – Laranjeiras 2 unidades, Inhumas 1 (uma) unidade.
33	40	Unid.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso Teto", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>58.000 BTU/h</b> , 380V, trifásico, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Campus: Aparecida de Goiânia 15 (quinze) unidades, Goiânia – Laranjeiras 10 (dez) unidades, Inhumas - 11 (onze) unidade, Senador Canedo - 4 (quatro) unidades.
34	40	Serv.	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 58.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Campus: Aparecida de Goiânia 15 (quinze) unidades, Goiânia – Laranjeiras 10 (dez) unidades, Inhumas - 11 (onze) unidade, Senador Canedo - 4 (quatro) unidades.
35	4	Unid.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>18.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Campus: Campos Belos 1 (uma) unidade, Formosa 3 (três) unidades.
36	4	Serv.	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 18.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Campus: Campos Belos 1 (uma) unidade, Formosa 3 (três) unidades.
37	3	Unid.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>24.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Campus: Formosa: 2 (duas) unidades,

**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

			Posse 1 (uma) unidade.
38	3	Serv.	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 24.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Campus: Formosa: 2 (duas) unidades, Posse 1 (uma) unidade.
39	10	Unid.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso Teto", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>36.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Campus: Formosa 4 (quatro) unidades, Posse 6 (seis) unidades.
40	10	Serv.	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 36.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Campus: Formosa 4 (quatro) unidades, Posse 6 (seis) unidades.
41	12	Unid.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso Teto", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>48.000 BTU/h</b> , 380V, trifásico, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Campus: Formosa 7 (sete) unidades, Posse 5 (cinco) unidades.
42	12	Serv.	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 48.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Campus: Formosa 7 (sete) unidades, Posse 5 (cinco) unidades.
43	35	Unid.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso Teto", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>58.000 BTU/h</b> , 380V, trifásico, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Campus: Formosa - 20 (vinte) unidades, Posse - 15 (quinze) unidades.
44	35	Serv.	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de de 58.000

**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

			BTU's – Instalações e acessórios de instalações, tubos de cobre, materiais de isolamento, buchas e parafusos, suportes para equipamentos de 58.000 BTU's e reposição de gás, se necessário. Campus: Formosa 20 (vinte) unidades, Posse 15 (quinze) unidades.
45	1	Unid.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>12.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Campus Jussara
46	1	Serv.	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 12.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Campus Jussara.
47	3	Unid.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>9.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Campus Goiás.
48	3	Serv.	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 9.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Campus Goiás
49	2	Unid.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>18.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Campus Jussara
50	2	Serv.	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 18.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Campus Jussara
51	1	Unid.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso Teto", com as seguintes especificações:

**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

			Capacidade mínima de refrigeração de <b>36.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Campus Jussara
52	1	Serv.	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 36.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Campus Jussara
53	20	Unid.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso Teto", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>58.000 BTU/h</b> , 380V, trifásico, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Campus: Goiás - 6 (seis) unidades, Jussara - 14 (quatorze) unidades.
54	20	Serv.	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 58.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Campus: Goiás - 6 (seis) unidades, Jussara - 14 (quatorze) unidades.
55	2	Unid.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>7.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Campus São Miguel do Araguaia
56	2	Serv.	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 7.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Campus São Miguel do Araguaia
57	1	Unid.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>9.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing).

**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

			Campus Porangatu
58	1	Serv.	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 9.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Campus Porangatu
59	8	Unid.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>12.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Campus: Porangatu 3 (três) unidades, São Miguel do Araguaia 5 (cinco) unidades.
60	8	Serv.	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 12.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Campus: Porangatu 3 (três) unidades, São Miguel do Araguaia 5 (cinco) unidades.
61	2	Unid.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>18.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Campus: São Miguel do Araguaia
62	2	Serv.	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 18.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Campus São Miguel do Araguaia
63	2	Unid.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>24.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Campus: Crixás 1 (uma) unidade, Porangatu 1 (uma) unidade.
64	2	Serv.	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de de 24.000 BTU's – Instalações e acessórios de instalações, tubos de cobre, materiais de isolamento, buchas e parafusos, suportes para equipamentos de 24.000

**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

			BTU's e reposição de gás, se necessário. Campus: Crixás 1 (uma) unidade, Porangatu 1 (uma) unidade.
65	8	Unid.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso Teto", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>36.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Campus Porangatu
66	8	Serv.	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 36.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Campus Porangatu
67	6	Unid.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso Teto", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>48.000 BTU/h</b> , 380V, trifásico, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Campus: Crixás 2 (duas) unidades, Porangatu 4 (quatro) unidades.
68	6	Serv.	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 48.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Campus: Crixás 2 (duas) unidades, Porangatu 4 (quatro) unidades.
69	21	Unid.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso Teto", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>58.000 BTU/h</b> , 380V, trifásico, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Campus: Crixás - 1 (uma) unidade, Porangatu - 20 (vinte) unidades.
70	21	Serv.	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de de 58.000 BTU's – Instalações e acessórios de instalações, tubos de cobre, materiais de isolamento, buchas e parafusos, suportes para equipamentos de 58.000 BTU's e reposição de gás, se necessário. Campus: Crixás - 1 (uma) unidade, Porangatu - 20 (vinte) unidades.

**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

71	1	Unid.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>7.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Campus Sanclerlândia
72	1	Serv.	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 7.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Campus Sanclerlândia
73	2	Unid.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>12.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Campus Palmeiras de Goiás
74	2	Serv.	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de de 12.000 BTU's – Instalações e acessórios de instalações, tubos de cobre, materiais de isolamento, buchas e parafusos, suportes para equipamentos de 12.000 BTU's e reposição de gás, se necessário. Campus Palmeiras de Goiás
75	3	Unid.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>18.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Campus: Palmeiras de Goiás 1 (uma) unidades, Sanclerlândia 2 (duas) unidades.
76	3	Serv.	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de de 18.000 BTU's – Instalações e acessórios de instalações, tubos de cobre, materiais de isolamento, buchas e parafusos, suportes para equipamentos de 18.000 BTU's e reposição de gás, se necessário. Campus: Palmeiras de Goiás 1 (uma) unidades, Sanclerlândia 2 (duas) unidades.
77	4	Unid.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>24.000</b>

**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

			<p><b>BTU/h</b>, 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Campus: Iporá 1 (uma) unidade, Palmeiras de Goiás 2 (duas) unidades, Sanclerlândia 1 (uma) unidade.</p>
78	4	Serv.	<p>Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 24.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Iporá 1 (uma) unidade, Palmeiras de Goiás 2 (duas) unidades, Sanclerlândia 1 (uma) unidade.</p>
79	5	Unid.	<p>Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso Teto", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>36.000 BTU/h</b>, 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Campus Sanclerlândia</p>
80	5	Serv.	<p>Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 36.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Campus Sanclerlândia</p>
81	11	Unid.	<p>Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso Teto", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>48.000 BTU/h</b>, 380V, trifásico, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Campus: Iporá 1 (uma) unidade, Palmeiras de Goiás 6 (seis) unidades, Sanclerlândia 4 (quatro) unidades.</p>
82	11	Serv.	<p>Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 48.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Campus: Iporá 1 (uma) unidade, Palmeiras de Goiás 6 (seis) unidades, Sanclerlândia 4 (quatro) unidades.</p>
83	55	Unid.	<p>Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso Teto", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>58.000 BTU/h</b>, 380V, trifásico, ciclo frio, compressor</p>

**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

			rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Campus: Iporá - 19 (dezenove) unidades, Palmeiras de Goiás - 23 (vinte e três) unidades, Sanclerlândia - 13 (treze) unidades.
84	55	Serv.	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 58.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Campus: Iporá - 19 (dezenove) unidades, Palmeiras de Goiás - 23 (vinte e três) unidades, Sanclerlândia - 13 (treze) unidades.
85	1	Unid.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>7.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Selo PROCEL "A" ou "B" Campus Santa Helena de Goiás
86	1	Serv.	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 7.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros . Campus Santa Helena de Goiás.
87	2	Unid.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>9.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Campus: Santa Helena de Goiás 2 (duas) unidades.
88	2	Serv.	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 9.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Campus Santa Helena de Goiás
89	1	Unid.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>18.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do

**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

			direcionamento do ar (swing). Campus Santa Helena de Goiás
90	1	Serv.	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 18.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Campus Santa Helena de Goiás
91	2	Unid.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>24.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Campus Jataí
92	2	Serv.	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 24.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Campus Jataí
93	10	Unid.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso Teto", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>36.000 BTU/h</b> , 220V, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Selo PROCEL "A" ou "B" Campus: Jataí 3 (três) unidades, Santa Helena de Goiás 7 (sete) unidades.
94	10	Serv.	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 36.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Campus: Jataí 3 (três) unidades, Santa Helena de Goiás 7 (sete) unidades.
95	5	Unid.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso Teto", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>48.000 BTU/h</b> , 380V, trifásico, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Campus: Jataí 1 (uma) unidade, Santa Helena de Goiás 4 (quatro) unidades.
96	5	Serv.	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 48.000

**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

			BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Campus: Jataí 1 (uma) unidade, Santa Helena de Goiás 4 (quatro) unidades.
97	19	Unid.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso Teto", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>58.000 BTU/h</b> , 380V, trifásico, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Campus Santa Helena de Goiás
98	19	Serv.	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado, tipo Split, capacidade de 58.000 BTU's – com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros. Campus Santa Helena de Goiás

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DOS ENDEREÇOS DOS LOCAIS PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS ARES CONDICIONADOS**

A entrega dos itens elencados e especificados na cláusula segunda deste instrumento, deverão ser efetuadas nos seguintes endereços: **Anápolis CET** – BR 153, nº 3105, Fazenda Barreiro do Meio-Campus Henrique Santillo, Anápolis/GO; **Anápolis-CEAR** – Brasil Sul, Nº 2800, Jardim Gonçalves - Anápolis - GO; **Aparecida de Goiânia**, Rua Mucuri, s/nº, Área 03, Bairro Conde dos Arcos; **Caldas Novas** – Rua B/8 Qd. 18 s/n, Bairro Parque das Brisas; **Campos Belos** - Rua Rui Barbosa Qd 7 Lt 33, Setor Aeroporto - Campos Belos – GO; **Crixás** – Rua 2008 Qd. 23 Lt. 01, Bairro Setor Novo Horizonte; **Formosa** – Av. Universitária Esq. Com a Rua Nagib Simão s/n, Bairro Nordeste; **Goiânia – Laranjeiras** – Av. Prof. Alfredo de Castro s/n, Chácara do Governador; **Goiás** - Av. Dr. Deusdeth Ferreira de Moura - Centro, Goiás – GO; **Inhumas** - Av. Araguaia Nº 400, Vila Lucimar - Inhumas – GO; **Iporá** - Av. R2, Qd.01, Jardim Novo Horizonte II - Iporá – GO; **Itumbiara** – Av. Modesto de Carvalho, s/n, Bairro Distrito Agro Industrial; **Jataí** - Rua Leo Lince, 610, Setor Samuel Graham - Jataí – GO; **Jussara** – Rodovia GO 418, KM 01, Alto da boa Vista; **Palmeiras de Goiás** – Rua S-7, s/n, Setor Sul; **Pirenópolis** – Av. Benjamim Constant Qd. 58 Lt. 02, Centro - Pirenópolis – GO; **Porangatu** – Av. Brasília n. 32, Setor Leste; **Posse** – Avenida Jk Quadra 08 Lote 02, Santa Luzia - Posse – GO; **Sanclerlândia** – Av. 5 de Janeiro, s/n, Setor Universitário; **Santa Helena de Goiás** – Via Protestado Joaquim Bueno, nº 945, Perímetro Urbano; **São Miguel do Araguaia** – Avenida José Pereira do



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Nascimento, n. 320, Centro; **Senador Canedo** – GO 403, KM 09, Conjunto Morada do Morro – Sefap;

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA deve entregar e instalar o item, objeto deste instrumento, até 90 (noventa) dias após ordem de entrega, emitida pelo gestor do contrato, indicado pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** – Esta entrega e instalação será considerada provisória, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com as especificações técnicas, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias do período de provisoriedade e, será considerada definitiva após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) Conceder desconto referente ao valor do ICMS (imposto sobre circulação de Mercadorias e Serviços), conforme inciso XCI, artigo 6º do anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE). No caso de não haver incidência de ICMS nas mercadorias, tal fato deverá ser citado no corpo da Nota Fiscal;
- b) Fornecer os aparelhos de ar condicionado do tipo Split, e instalar de acordo com as especificações do equipamento e locais determinados pelo gestor;
- c) Fornecer junto com os equipamentos adquiridos, manual de instalação e funcionamento, catálogos, assim como o Termo de Garantia;
- d) Fornecer todo o material a ser utilizado na execução dos serviços de instalação assumindo a responsabilidade técnica pela execução do serviço, de acordo com as garantias e condições estabelecidas pelo fabricante;
- e) Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e mão de obra necessária à execução dos serviços de instalação, bem como encargos, taxas e demais necessidades adequadas e



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

---

pertinentes aos serviços, inclusive com a utilização de equipamentos de proteção individual e coletivo, para a perfeita execução dos serviços;

f) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de material empregado, sendo ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, até o final do período de garantia;

g) Responsabilizar-se pelo fornecimento, qualidade e quantidade dos materiais empregados de acordo com as Especificações Técnicas de instalação dos equipamentos, assumindo as despesas referentes ao transporte, carga, descarga e movimentação dos mesmos, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora das áreas de instalação, assim como o processo de sua utilização;

h) Apresentar ao concluir o serviço de instalação, todo o conjunto e espaço de trabalho totalmente limpo, sem entulho e em perfeitas condições de higiene e acabamento;

i) Pré-agendar os serviços de instalação, em horário determinado pelo Gestor, ficando a limpeza decorrente de toda a obra a cargo da Contratada;

j) Realizar vistoria nos locais onde serão executados os serviços, para conhecer todos os dados e identificar claramente as características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução do objeto, sendo então de sua inteira responsabilidade o fiel cumprimento do objeto, não sendo admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos que venham a dificultar ou a impedir a execução dos serviços de instalação;

k) Responsabilizar-se, em relação a seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço de instalação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, alimentação, vale transporte e outros que venham a ser legalmente instituídos;

l) Manter seus funcionários identificados e uniformizados, quando em atividade;



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

---

m) Responsabilizar-se pelos danos causados por seus funcionários à ADMINISTRAÇÃO, ou a terceiros, direta ou indiretamente, independentemente de culpa ou dolo, quando da execução dos serviços de instalação, sem excluir nem reduzir sua responsabilidade a fiscalização e acompanhamento pela CONTRATANTE;

n) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

o) Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados nas dependências da CONTRATANTE quando do desempenho dos serviços de instalação, devendo adotar todas as providências em conformidade com a legislação em vigor;

p) Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

q) Providenciar e sanar de forma imediata deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

r) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

s) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;

t) Entregar e instalar os produtos dentro do prazo estipulado neste contrato;

u) Manter a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE fica obrigada a:



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

a) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer, exclusivamente através de pessoa por ela indicada;

b) Atestar o recebimento do objeto contratual através do fiscal competente;

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação das notas fiscais, cumpridas as formalidades estipuladas na Cláusula Terceira deste instrumento.

d) Fornecer ponto de força energizado para instalação dos equipamentos de ar condicionado do tipo Split;

e) Exercer a fiscalização sobre a execução do contrato, e ainda aplicar multa ou rescindir o mesmo caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento;

g) Nomear gestor e fiscal do Contrato que atuarão como responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo este fazer anotações e registros de toda a ocorrência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS**

Os itens, objeto deste contrato, terão garantia mínima de funcionamento do fabricante do equipamento de 12 (doze) meses e de 03 (três) anos para compressores, efetuada por assistência técnica autorizada pelo fabricante, a contar da data do recebimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**

Os serviços de instalação dos aparelhos de ar condicionado deverão ser executados por empresas credenciadas pelos fabricantes dos aparelhos de ar condicionado, obedecendo rigorosamente aos manuais, prescrições e recomendações dos mesmos e às normas da ABNT

**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

---

e do INMETRO, assegurando-se a garantia mínima do fabricante.

**Parágrafo Primeiro** - Compreendem os serviços de instalações básicas para condicionador de ar Split:

- a) Fixação da unidade evaporadora (interna), com base quando necessário;
- b) Sustentação da unidade condensadora (externa) com suporte através de cantoneiras em ferro galvanizado, pintadas com tinta anticorrosiva;
- c) Interligação da unidade interna à externa através de tubulação frigorífera;
- d) Interligação elétrica da unidade interna à externa;
- e) Rasgo em alvenaria para passagem de tubulação e/ou correção de dreno;
- f) Fechamento do rasgo, com acabamento de reboco, emassamento e pintura, conforme padrão existente no órgão, incluindo os insumos;
- g) Ligação do dreno de esgotamento de água condensada ao ponto de esgoto, quando necessário;
- h) Carga de gás refrigerante de acordo com as normas vigentes;
- i) Teste e regulagem do funcionamento do aparelho.

**Parágrafo Segundo** - Todas as tubulações referentes à instalação, incluindo drenos em pvc e tubos em cobre, deverão ser recobertas por material isolante térmico (tubo esponjoso de polietileno expandido e fita termoisolante aderente) de boa qualidade, de forma a evitar condensação, vazamentos de líquidos e gases e umidade nas paredes internas e/ou externas do prédio.

**Parágrafo Terceiro** - A instalação dos drenos das centrais de split será de responsabilidade da empresa prestadora do serviço, sendo os mesmos executados em tubos e conexões de PVC, linha água fria, com diâmetro de acordo com a capacidade de vazão do equipamento, com isolamento esponjoso apropriado, embutidos na alvenaria, de forma a não prejudicar a



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

---

estética do ambiente, seja interno ou externo.

**Parágrafo Quarto** - Os serviços de obras civis necessários à completa instalação dos aparelhos, também fazem parte deste item, tais como: rasgos e/ou demolições em alvenarias/rebocos, concretos e forros, assim como a recomposição dos mesmos (alvenarias/rebocos, concretos e forros) com acabamento de massa e pintura conforme padrão existente no ambiente.

**Parágrafo Quinto** - As instalações deverão ser feitas em local que favoreça a manutenção, segurança e desempenho do equipamento, conforme determinação da CONTRATANTE, devendo a condensadora (unidade externa) ser instalada em lugar ventilado e de fácil acesso, conforme manual de instalação;

**Parágrafo Sexto** - Os serviços de instalação dos aparelhos de ar condicionado deverão incluir kits de instalação contendo no mínimo os seguintes materiais: tubulação de cobre flexível, isolados termicamente com tubos tipo polipex, fixados com braçadeiras e cabo elétrico de comando tipo "PP" com Selo do INMETRO, para ligação entre as unidades evaporadora e condensadora do equipamento, distando até 05 (cinco) metros entre a evaporadora e condensadora; saída de drenagem da evaporadora com tubulação de PVC com no mínimo 05 metros de distância.

**Parágrafo Sétimo** - No caso das instalações superiores a 05 (cinco) metros de distância entre a evaporadora e condensadora o preço do metro complementar será aquele correspondente a 1/5 (um quinto) do valor registrado para a instalação do equipamento.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO**

É obrigatório que os equipamentos fornecidos e instalados tenham assistência técnica autorizada no Estado de Goiás .

### **CLÁUSULA NONA – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** - No mínimo um (01) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento dos produtos e serviços similares ao solicitado no contrato;

**Parágrafo Segundo** – Registro junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) da empresa licitante e do profissional indicado para responsabilidade técnica dos serviços, devidamente habilitado para a execução do objeto;

**Parágrafo Terceiro** – Caso a CONTRATADA pretenda subcontratar o serviço de instalação, deverá apresentar o Registro junto ao CREA da empresa a ser subcontratada;

**Parágrafo Quarto** – Apresentação de certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, que comprove que o responsável técnico da CONTRATADA executou serviços de instalação de condicionadores de ar, para fins de demonstração da capacidade técnico-profissional;

**Parágrafo Quinto** – A comprovação do vínculo do profissional do responsável técnico com a CONTRATADA poderá ser efetuada por intermédio de Contrato Social, Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho, Contrato de Prestação de serviços, Certidão de Registro da CONTRATADA no CREA, se nela constar o nome do profissional ou por declaração de indicação da CONTRATADA com anuência expressa do indicado;

**Parágrafo Sexto** – No decorrer da execução dos serviços de instalação, o profissional de experiência equivalente ou superior desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais poderá subcontratar o serviço de instalação, até o limite de 14,35% (quatorze virgula trinta e cinco por cento) do valor do contrato, devendo no caso , o subcontratado , para que o ajuste da subcontratação seja aprovado pela CONTRATANTE.

**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA, entretanto, será responsável perante a CONTRATANTE pelos serviços dos subcontratados, podendo no caso de culpa destes e se os interessados exigirem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e sua eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o seguinte valor, conforme especificações técnicas contidas na Cláusula Segunda deste instrumento:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO:	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	Unid.	Item 1 (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$ _____	R\$ _____
2	3	Serv.	Item 2 (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$ _____	R\$ _____
3	1	Unid.	Item 3 (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$ _____	R\$ _____
4	1	Serv.	Item 4 (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$ _____	R\$ _____
5	1	Unid.	Item 5 (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$ _____	R\$ _____
6	1	Serv.	Item 6 (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$ _____	R\$ _____
7	2	Unid.	Item 7 (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$ _____	R\$ _____

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

			<b>deste instrumento)</b>		
8	2	Serv.	Item 8 <b>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</b>	R\$ _____	R\$ _____
9	14	Unid.	Item 9 <b>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</b>	R\$ _____	R\$ _____
10	14	Serv.	Item 10 <b>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</b>	R\$ _____	R\$ _____
11	58	Unid.	Item 11 <b>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</b>	R\$ _____	R\$ _____
12	58	Serv.	Item 12 <b>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</b>	R\$ _____	R\$ _____
13	2	Unid.	Item 13 <b>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</b>	R\$ _____	R\$ _____
14	2	Serv.	Item 14 <b>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</b>	R\$ _____	R\$ _____
15	1	Unid.	Item 15 <b>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</b>	R\$ _____	R\$ _____
16	1	Serv.	Item 16 <b>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</b>	R\$ _____	R\$ _____
17	6	Unid.	Item 17 <b>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</b>	R\$ _____	R\$ _____
18	6	Serv.	Item 18 <b>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</b>	R\$ _____	R\$ _____
19	13	Unid.	Item 19 <b>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</b>	R\$ _____	R\$ _____
20	13	Serv.	Item 20 <b>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</b>	R\$ _____	R\$ _____
21	40	Unid.	Item 21 <b>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</b>	R\$ _____	R\$ _____



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

22	40	Serv.	Item 22 (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$ _____	R\$ _____
23	2	Unid.	Item 23 (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$ _____	R\$ _____
24	2	Serv.	Item 24 (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$ _____	R\$ _____
25	8	Unid.	Item 25 (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$ _____	R\$ _____
26	8	Serv.	Item 26 (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$ _____	R\$ _____
27	9	Unid.	Item 27 (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$ _____	R\$ _____
28	9	Serv.	Item 28 (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$ _____	R\$ _____
29	13	Unid.	Item 29 (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$ _____	R\$ _____
30	13	Serv.	Item 30 (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$ _____	R\$ _____
31	3	Unid.	Item 31 (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$ _____	R\$ _____
32	3	Serv.	Item 32 (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$ _____	R\$ _____
33	40	Unid.	Item 33 (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$ _____	R\$ _____
34	40	Serv.	Item 34 (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$ _____	R\$ _____
35	4	Unid.	Item 35 (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$ _____	R\$ _____
36	4	Serv.	Item 36	R\$ _____	R\$ _____

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

			<i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	_____	_____
37	3	Unid.	Item 37 <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ _____	R\$ _____
38	3	Serv.	Item 38 <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ _____	R\$ _____
39	10	Unid.	Item 39 <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ _____	R\$ _____
40	10	Serv.	Item 40 <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ _____	R\$ _____
41	12	Unid.	Item 41 <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ _____	R\$ _____
42	12	Serv.	Item 42 <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ _____	R\$ _____
43	35	Unid.	Item 43 <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ _____	R\$ _____
44	35	Serv.	Item 44 <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ _____	R\$ _____
45	1	Unid.	Item 45 <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ _____	R\$ _____
46	1	Serv.	Item 46 <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ _____	R\$ _____
47	3	Unid.	Item 47 <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ _____	R\$ _____
48	3	Serv.	Item 48 <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ _____	R\$ _____
49	2	Unid.	Item 49 <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ _____	R\$ _____
50	2	Serv.	Item 50 <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ _____	R\$ _____

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

			<b>deste instrumento)</b>		
51	1	Unid.	Item 51 <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ _____	R\$ _____
52	1	Serv.	Item 52 <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ _____	R\$ _____
53	20	Unid.	Item 53 <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ _____	R\$ _____
54	20	Serv.	Item 54 <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ _____	R\$ _____
55	2	Unid.	Item 55 <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ _____	R\$ _____
56	2	Serv.	Item 56 <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ _____	R\$ _____
57	1	Unid.	Item 57 <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ _____	R\$ _____
58	1	Serv.	Item 58 <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ _____	R\$ _____
59	8	Unid.	Item 59 <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ _____	R\$ _____
60	8	Serv.	Item 60 <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ _____	R\$ _____
61	2	Unid.	Item 61 <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ _____	R\$ _____
62	2	Serv.	Item 62 <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ _____	R\$ _____
63	2	Unid.	Item 63 <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ _____	R\$ _____
64	2	Serv.	Item 64 <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ _____	R\$ _____

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

65	8	Unid.	Item 65 (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$	R\$
66	8	Serv.	Item 66 (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$	R\$
67	6	Unid.	Item 67 (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$	R\$
68	6	Serv.	Item 68 (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$	R\$
69	21	Unid.	Item 69 (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$	R\$
70	21	Serv.	Item 70 (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$	R\$
71	1	Unid.	Item 71 (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$	R\$
72	1	Serv.	Item 72 (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$	R\$
73	2	Unid.	Item 73 (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$	R\$
74	2	Serv.	Item 74 (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$	R\$
75	3	Unid.	Item 75 (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$	R\$
76	3	Serv.	Item 76 (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$	R\$
77	4	Unid.	Item 77 (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$	R\$
78	4	Serv.	Item 78 (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$	R\$
79	5	Unid.	Item 79	R\$	R\$



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

			<i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	_____	_____
80	5	Serv.	Item 80 <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ _____	R\$ _____
81	11	Unid.	Item 81 <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ _____	R\$ _____
82	11	Serv.	Item 82 <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ _____	R\$ _____
83	55	Unid.	Item 83 <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ _____	R\$ _____
84	55	Serv.	Item 84 <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ _____	R\$ _____
85	1	Unid.	Item 85 <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ _____	R\$ _____
86	1	Serv.	Item 86 <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ _____	R\$ _____
87	2	Unid.	Item 87 <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ _____	R\$ _____
88	2	Serv.	Item 88 <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ _____	R\$ _____
89	1	Unid.	Item 89 <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ _____	R\$ _____
90	1	Serv.	Item 90 <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ _____	R\$ _____
91	2	Unid.	Item 91 <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ _____	R\$ _____
92	2	Serv.	Item 92 <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ _____	R\$ _____
93	10	Unid.	Item 93 <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ _____	R\$ _____

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

			<i>deste instrumento)</i>		
94	10	Serv.	Item 94 <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$	R\$
95	5	Unid.	Item 95 <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$	R\$
96	5	Serv.	Item 96 <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$	R\$
97	19	Unid.	Item 97 <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$	R\$
98	19	Serv.	Item 98 <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$	R\$

**Parágrafo Único** – Os valores elencados nesta Cláusula serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL**

O valor global do presente contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em conformidade com o estabelecido na cláusula décima primeira deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes do presente contrato, neste exercício, correrão por conta do seguinte recurso orçamentário: dotação orçamentária \_\_\_\_\_, natureza da despesa \_\_\_\_\_, Recurso \_\_\_\_\_, Fonte (\_\_\_\_), conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, datada de \_\_\_\_\_, emitida pela Gerência competente da Universidade Estadual de Goiás, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após o recebimento dos itens, conforme estipulado na cláusula terceira deste instrumento, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal deste contrato, no prazo não superior a 30 (trinta) dias. Após recebimento de atestado de despesa, o gestor do contrato providenciará a solicitação de liquidação e pagamento, que será encaminhada a GERFIN.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA, aberta exclusivamente na Caixa Econômica Federal, conforme determina a Lei Estadual nº 18.364/2014, devendo para isto, ficar explicitada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas pelo fiscal do Contrato.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento sempre que os fornecimentos, objetos deste contrato, estiverem em desacordo com as especificações constantes da respectiva proposta de preços.

**Parágrafo Terceiro:** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**Parágrafo Quarto:** No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

**Parágrafo Quinto:** Na ocorrência de eventual atraso de pagamento, provocado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM= I x N x VP, onde:

I= Índice de atualização financeira;  
TX= Percentual de taxa de juros de mora atual;  
EM=Encargos moratórios;  
N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP= Valor da parcela em atraso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades:

**Parágrafo Primeiro** - Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades, conforme previsto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

**Parágrafo Segundo** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das sanções referidas no art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/2012, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos, conforme estabelece a referida lei:

- I) – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II) – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

---

III) – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

**Parágrafo Terceiro** - A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos, conforme Lei Estadual nº 17.928/2012:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

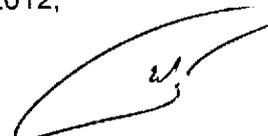
a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**Parágrafo Quarto** - Ao convocado, que, dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Goiás, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento Convocatório e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, em conformidade com a Lei Estadual nº 17.928/2012;



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

---

**Parágrafo Quinto** - O contratado que praticar infração prevista no Parágrafo Terceiro, inciso III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção;

**Parágrafo Sexto** - As sanções previstas nos Parágrafos Primeiro, Terceiro, Quarto e Quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do Parágrafo Segundo.

**Parágrafo Sétimo** - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e a ampla defesa. A CONTRATADA poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

I - Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

II - Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

**Parágrafo Oitavo** - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela UEG ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

**Parágrafo Primeiro** – A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93

**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

---

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Segundo** – Fica, ainda, assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato, independente de aviso extrajudicial, ou de interpelação, nos seguintes casos:

a) decretação de falência ou dissolução da CONTRATADA;

b) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que a juízo da contratante, prejudique a execução deste Contrato;

c) interrupção da execução do contrato por qualquer período;

d) transferência do objeto deste contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

e) lentidão no cumprimento deste contrato, em desacordo com as necessidades peculiares da execução do mesmo;

f) atraso injustificado no início do cumprimento das obrigações contratuais;

g) paralisação da execução do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

h) desatendimento das determinações regulares de representantes que for designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução do contrato;

i) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;

j) caucionamento ou utilização do contrato, para qualquer operação financeira, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

---

k) para atender interesse da administração, mediante comunicação à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que a medida acarrete qualquer ônus para a CONTRATANTE ou direito para a CONTRATADA, além do pagamento das obrigações efetivamente prestados até a data da rescisão em que resultarem em proveito da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um gestor e fiscal a ser designado pelo Reitor da UEG por meio de portaria que passará a ser parte integrante do presente instrumento.

**Parágrafo Segundo** – O fiscal representará a CONTRATANTE e deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do contrato, para fins de pagamento;

**Parágrafo Terceiro** – O contrato será fiscalizado quanto ao fiel cumprimento das condições e das especificações exigidas;

**Parágrafo Quarto** – A CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA o nome do(s) servidor(es) que será(ão) responsável(is) pela fiscalização e gestão do contrato;

**Parágrafo Quinto** – A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na realização dos serviços ou fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**Parágrafo Sexto** – A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

A CONTRATADA ou os seus prepostos responderão por perdas e danos que vier sofrer a CONTRATANTE ou terceiro, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações, contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - O FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Anápolis, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Prof. Dr. Haroldo Reimer**  
Reitor

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF N° \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF N° \_\_\_\_\_

